

Anexo I integrante da Lei nº , de de
Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura
Cargos de Provimento em Comissão

Situação Atual					Situação Nova				
Denominação do Cargo / Lotação	Ref./ Símbolo	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento	Denominação do Cargo / Lotação	Ref./ Símbolo	Qde	Parte Tabela	Forma de Provimento
Diretor Geral - Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia	DGF	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito	Diretor Geral - Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	DGF	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
					Chefe de Gabinete - Chefia de Gabinete, do Gabinete do Diretor Geral	CHG	1	PP-I	Livre provimento em comissão pelo Prefeito
					Coordenador - Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior
					Coordenador - Coordenadoria de Administração e Finanças	DAS-15	1	PP-I	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior
					Assessor Especial - Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (3) - Gabinete do Coordenador, da Coordenadoria de Administração e Finanças (1)	DAS-14	4	PP-I	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior
					Chefe de Assessoria Técnico- Jurídica - Assessoria Técnico-Jurídica - Gabinete do Diretor Geral	DAS-14	1	PP-I	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

					<p>Chefe de Assessoria Técnica - Assessoria de Comunicação - Gabinete do Diretor Geral</p>	DAS-14	1	PP-I	<p>Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior</p>
					<p>Supervisor Geral de Unidade Escolar - Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti - Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura</p>	DAS-14	1	PP-I	<p>Livre provimento em comissão dentre portadores de habilitação em Administração Escolar, correspondente a licenciatura plena em Pedagogia ou complementação pedagógica ou pós-graduação em Educação, com experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério.</p>
					<p>Supervisor Geral - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes - Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura</p>	DAS-14	1	PP-I	<p>Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior</p>
<p>Coordenador II - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura</p>	DAS-13	1	PP-I	<p>Livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre portadores de diploma de nível superior</p>	<p>Coordenador II - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura</p>	DAS-13	1	PP-I	<p>Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior</p>

				<p>Supervisor Técnico III</p> <ul style="list-style-type: none"> - Supervisão de Administração - Supervisão de Finanças - Supervisão de Gestão de Pessoas - Coordenadoria de Administração e Finanças 	DAS-13	3	PP-I	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior.
				<p>Assessor Técnico II</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria de Comunicação (1) - Gabinete do Diretor Geral - Supervisão de Finanças (1) - Supervisão de Gestão de Pessoas (1) - Coordenadoria de Administração e Finanças 	DAS-12	3	PP-I	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior
				<p>Assessor Técnico-Jurídico II</p> <ul style="list-style-type: none"> - Assessoria Técnico-Jurídica (2) - Gabinete do Diretor 	DAS-12	2		Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de Ciências Jurídicas, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.
				<p>Coordenador Técnico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação Administrativa - Coordenação Pedagógica - Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura - Coordenação Administrativa - Coordenação de Produção e Infraestrutura - Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público - Coordenação de Programação 	DAS-12	6	PP-I	Livre provimento em comissão dentre portadores de diploma de curso superior

					<p>Cultural</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura 				
					<p>Coordenador Técnico-Pedagógico</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti - Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura 	DAS-12	1	PP-1	<p>Livre provimento em comissão dentre portadores de habilitação em Orientação Educacional ou Supervisão Escolar, correspondente a licenciatura plena em Pedagogia ou complementação pedagógica ou pós-graduação em Educação, com experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério.</p>
					<p>Assessor Técnico I</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação de Programação Cultural - Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura 	DAS-11	2	PP-1	<p>Livre provimento em comissão</p>

1

					<p>Coordenador I</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação Administrativa (1) - Coordenação Pedagógica (5) <ul style="list-style-type: none"> - Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura - Coordenação Administrativa (1) - Coordenação de Produção e Infraestrutura (1) - Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público (2) - Coordenação de Programação Cultural (2) - Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados (1) <ul style="list-style-type: none"> - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura 	DAS-11	13		Livre provimento em comissão
Assistente Técnico I - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assessor I - Assessoria de Comunicação, do Gabinete do Diretor Geral	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Assistente Técnico I - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura	DAS-9	1	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assessor I - Coordenação Administrativa, da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura	DAS - 9	1		Livre provimento em comissão

Assistente Técnico I - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura	DAS-9	7	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Assessor I - Coordenação Administrativa (2) - Coordenação de Produção e Infraestrutura (2) - Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público (1) - Coordenação de Programação Cultural (1) - Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados (1) - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Cultura	DAS-9	7	PP-I	Livre provimento em comissão
Encarregado de Equipe - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, do Departamento de Expansão Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura	DAI-7	4	PP-I	Livre provimento em comissão, dentre servidores municipais	Encarregado de Equipe - Coordenação de Produção e Infraestrutura - Coordenação de Comunicação e Atendimento ao Público - Coordenação de Programação Cultural - Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados - Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura	DAI-7	4	PP-I	Livre provimento em comissão

Anexo II integrante da Lei n.º
Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura
Tabêla "A" - Carreiras dos Empregos Públicos de Nível Superior

Situação atual			Situação nova			
Denominação do emprego	Ref.	Qtde.	Denominação do emprego	Ref./ hora-aula	Qtde.	Forma de provimento
Professor de Ensino Técnico		35	Professor de Ensino Técnico - Nível I		35	Mediante concurso de provas ou de provas e títulos, exigida formação de nível superior obtida em curso de licenciatura de graduação plena ou programa especial de formação pedagógica, ou equivalente, devidamente reconhecido.
			a) Categoria 1	PET-1		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
			b) Categoria 2	PET-2		Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível I, com no mínimo 3 (três) anos na Categoria.
			c) Categoria 3	PET-3		Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			d) Categoria 4	PET-4		Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível I, com no mínimo 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			e) Categoria 5	PET-5		Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível I, com no mínimo 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			Professor de Ensino Técnico - Nível II			
a) Categoria 1	PET-6				Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 43 desta lei, dentre titulares de empregos públicos da Categoria 5, Nível I, com no mínimo 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria, aprovação nas avaliações de desempenho e apresentação de títulos ou trabalhos de natureza técnico-científica constantes da Tabela B do Anexo III, reconhecidos na forma da lei, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 10 (dez) pontos.	
b) Categoria 2	PET-7				Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do	

				<p>§3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível II, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.</p> <p>Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível II, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.</p>
		c) Categoria 3	PET-8	
		d) Categoria 4	PET-9	
		e) Categoria 5	PET-10	
		Professor de Ensino Técnico - Nível III		Mediante promoção, nos termos do artigo 43 desta lei.
		a) Categoria 1	PET-11	Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 43 desta lei, dentre titulares de empregos públicos da Categoria 5, Nível II, com no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria, aprovação nas avaliações de desempenho e apresentação de títulos ou trabalhos de natureza técnico-científica constantes da Tabela B do Anexo III, reconhecidos na forma da lei, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na carreira.
		b) Categoria 2	PET-12	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível III, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
		c) Categoria 3	PET-13	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível III, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
		d) Categoria 4	PET-14	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível III, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
		e) Categoria 5	PET-15	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do

			Professor de Ensino Técnico - Nível IV			§3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível III, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			a) Categoria 1	PET-16		Mediante promoção, nos termos do artigo 43, desta lei.
			b) Categoria 2	PET-17		Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 43, dentre titulares de empregos públicos da Categoria 5, Nível III, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria, aprovação nas avaliações de desempenho e apresentação de títulos ou trabalhos de natureza técnico-científica constantes da Tabela B do Anexo III, reconhecidos na forma da lei, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na carreira.
			c) Categoria 3	PET-18		Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível IV, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas - Nível I		17	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do §3º do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível IV, com, no mínimo, 1,5 anos (um ano e meio) na Categoria.
			a) Categoria 1	S-1		Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Administração Pública ou de Empresas ou Ciências Contábeis e Atuariais ou Ciências Econômicas ou Estatística, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
			b) Categoria 2	S-2		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
			c) Categoria 3	S-3		Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do do artigo 40 desta lei.
						Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível I, com no mínimo 2 (dois) anos na Categoria.



		d) Categoria 4	S-4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		e) Categoria 5	S-5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas - Nível II		Mediante promoção, nos termos do artigo 42 desta lei.
		a) Categoria 1	S-6	Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 42, dentre empregados públicos da Categoria 5, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de curso de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Autarquia, todos correlacionados com a área de atuação, totalizando no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.
		b) Categoria 2	S-7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		c) Categoria 3	S-8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		d) Categoria 4	S-9	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.

		e) Categoria 5	S-10	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas - Nível III		Mediante promoção, nos termos do artigo 42 desta lei.
		a) Categoria 1	S-11	Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 42, dentre empregados públicos da Categoria 5, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós-graduação, compreendendo programas de especialização com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação.
		b) Categoria 2	S-12	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível III, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		c) Categoria 3	S-13	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível III, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social - Nível I		6
		a) Categoria 1	S-1	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Serviço Social ou Pedagogia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
		b) Categoria 2	S-2	Enquadramento, exigida a habilitação específica. Enquadramento nos termos do artigo 40 desta lei.

		c) Categoria 3	S-3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível I, com, no mínimo 2, (dois) anos na Categoria.
		d) Categoria 4	S-4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		e) Categoria 5	S-5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social - Nível II		Mediante promoção, nos termos do artigo 42 desta lei.
		a) Categoria 1	S-6	Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 42, dentre empregados públicos da Categoria 5, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.
		b) Categoria 2	S-7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		c) Categoria 3	S-8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.

		d) Categoria 4	S-9	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		e) Categoria 5	S-10	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social - Nível III		Mediante promoção, nos termos do artigo 42 desta lei.
		a) Categoria 1	S-11	Enquadramento mediante promoção, nos termos do artigo 42, dentre os empregados públicos da Categoria 5, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação
		b) Categoria 2	S-12	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível III, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		c) Categoria 3	S-13	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível III, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas - Nível I		4
		a) Categoria 1	S-1	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação de Arquivologia ou Biblioteconomia, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
		b) Categoria 2	S-2	Enquadramento, exigida a habilitação específica. Enquadramento nos termos do artigo 40 desta lei.



		c) Categoria 3	S-3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		d) Categoria 4	S-4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		e) Categoria 5	S-5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas - Nível II		Mediante promoção, nos termos do artigo 42, desta lei.
		a) Categoria 1	S-6	Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 42, dentre empregados públicos da Categoria 5, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.
		b) Categoria 2	S-7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		c) Categoria 3	S-8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.

		d) Categoria 4	S-9		Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		e) Categoria 5	S-10		Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas - Nível III			Mediante promoção, nos termos, nos termos do artigo 42 desta lei.
		a) Categoria 1	S-11		Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 42 desta lei, dentre empregados públicos da Categoria 5, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação, compreendendo programas de especialização com, no mínimo, 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação
		b) Categoria 2	S-12		Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível III, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		c) Categoria 3	S-13		Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível III, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Desenvolvimento Urbano - Nível I		1	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido diploma de curso superior de graduação em Sociologia, Sociologia e Política, ou Ciências Sociais, expedido por escola oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. Enquadramento, exigida a habilitação específica.
		a) Categoria 1	S-1		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
		b) Categoria 2	S-2		Enquadramento nos termos do artigo 40 desta lei.



		c) Categoria 3	S-3	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		d) Categoria 4	S-4	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		e) Categoria 5	S-5	Enquadramento mediante progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		Especialista em Desenvolvimento Urbano - Nível II		Mediante promoção, nos termos do artigo 42 desta lei.
		a) Categoria 1	S-6	Enquadramento por promoção, nos termos do artigo 42 desta lei, dentre empregados públicos da Categoria 5, Nível I, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e título de cursos de especialização ou extensão universitária, reconhecido na forma da lei, ou créditos em atividades técnico-científicas ou em atividade de educação continuada realizadas ou referendadas pela Prefeitura do Município de São Paulo, todas correlacionadas com a área de atuação, totalizando, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas.
		b) Categoria 2	S-7	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		c) Categoria 3	S-8	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.
		d) Categoria 4	S-9	Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 3, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.

		e) Categoria 5	S-10	<p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 4, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.</p> <p>Mediante promoção, nos termos do artigo 42, desta lei.</p>
		Especialista em Desenvolvimento Urbano - Nível III		
		a) Categoria 1	S-11	<p>Enquadramento, nos termos do artigo 42 desta lei, dentre empregados públicos da Categoria 5, Nível II, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria, avaliação de desempenho e curso de pós graduação compreendendo programas de especialização com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou mestrado ou doutorado, todos correlacionados com a área de atuação</p>
		b) Categoria 2	S-12	<p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 1, Nível III, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.</p>
		c) Categoria 3	S-13	<p>Enquadramento por progressão funcional, nos termos do artigo 40, dentre empregados públicos da Categoria 2, Nível III, com, no mínimo, 2 (dois) anos na Categoria.</p>

Anexo II integrante da Lei n.º
Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura
Tabela "B" - Carreiras dos Empregos Públicos de Nível Médio

Situação atual			Situação nova			
Denominação do emprego	Ref.	Qtde.	Denominação do emprego	Ref.	Qtde.	Forma de provimento
Assistente de Gestão de Políticas Públicas		8	Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Nível I		14	Mediante concurso de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão de ensino médio.
			a) Categoria 1	M-1		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
			b) Categoria 2	M-2		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			c) Categoria 3	M-3		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			d) Categoria 4	M-4		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			e) Categoria 5	M-5		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			f) Categoria 6	M-6		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 5, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			g) Categoria 7	M-7		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 6, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			h) Categoria 8	M-8		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 7, Nível I,

					observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		i) Categoria 9	M-9		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 8, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		j) Categoria 10	M-10		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 9, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		Assistente de Gestão de Políticas Públicas – Nível II			Mediante enquadramento por promoção, nos termos do artigo 42 desta lei, dentre titulares do emprego de Nível I, que se encontrem, no mínimo, na Categoria 10, exigidas 90 (noventa) horas de capacitação em educação continuada realizadas durante a carreira ou diploma de curso superior expedido por entidade oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente. Enquadramento, nos termos do artigo 42 desta lei.
		a) Categoria 1	M-11		
		b) Categoria 2	M-12		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível II, observado o disposto artigo 40 desta lei.
		c) Categoria 3	M-13		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		d) Categoria 4	M-14		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		e) Categoria 5	M-15		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível II, observado o disposto no artigo

					40 desta lei.
Analista de Informática	1	Assistente de Suporte Técnico – Nível I		12	Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão de educação profissional de nível técnico.
		a) Categoria 1	M-1		Enquadramento, exigida a habilitação específica.
		b) Categoria 2	M-2		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		c) Categoria 3	M-3		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		d) Categoria 4	M-4		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		e) Categoria 5	M-5		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível I, observado o disposto nos no artigo 40 desta lei.
		f) Categoria 6	M-6		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 5, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		g) Categoria 7	M-7		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 6, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		h) Categoria 8	M-8		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 7, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.



			i) Categoria 9	M-9	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 8, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			j) Categoria 10	M-10	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 9, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		Assistente de Suporte Técnico – Nível II			Mediante enquadramento por promoção, nos termos do artigo 42 desta lei, dentre titulares do emprego de Nível I, que se encontrem no mínimo na Categoria 10, exigidas 90 (noventa horas) de capacitação em educação continuada realizadas durante a carreira, ou diploma de curso superior expedido por entidade oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
			a) Categoria 1	M-11	Enquadramento, nos termos do artigo 42 desta lei.
			b) Categoria 2	M-12	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			c) Categoria 3	M-13	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			d) Categoria 4	M-14	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.

		e) Categoria 5	M-15	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
--	--	----------------	------	--



Anexo II integrante da Lei n.º
Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura
Tabela "C" - Carreiras dos Empregos Públicos de Nível Básico

Situação atual			Situação nova			
Denominação do emprego	Ref.	Qtde.	Denominação do emprego	Ref.	Qtde.	Forma de provimento
Agente de Apoio		6	Agente de Apoio – Nível I		8	Mediante concurso de provas ou de provas e títulos, exigido o certificado de conclusão de ensino fundamental.
			a) Categoria 1	B-1		Enquadramento, exigido o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta lei.
			b) Categoria 2	B-2		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			c) Categoria 3	B-3		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			d) Categoria 4	B-4		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			e) Categoria 5	B-5		Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível I, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
			Agente de Apoio – Nível II			Mediante enquadramento por promoção, nos termos do artigo 42 desta lei, dentre titulares do emprego de Nível I, que se encontrem, no mínimo, na Categoria 5, exigidas 90 (noventa) horas de capacitação em educação continuada realizadas durante a carreira ou diploma de curso de ensino

				médio expedido por entidade oficial ou oficializada, devidamente registrado no órgão competente.
		a) Categoria 1	B-6	Enquadramento, nos termos do artigo 40 desta lei.
		b) Categoria 2	B-7	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 1, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		c) Categoria 3	B-8	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 2, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		d) Categoria 4	B-9	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 3, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.
		e) Categoria 5	B-10	Progressão funcional, mediante avaliação de desempenho, dentre os titulares de empregos de Categoria 4, Nível II, observado o disposto no artigo 40 desta lei.

Anexo III integrante da Lei n.º
 Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura
 Tabela "A" - Tabela de Vencimentos da Carreira de Professor de Ensino Técnico

Promoções		Progressões	
Nível III para IV	5,0%	Nível IV	2,5%
Nível II para III	5,0%	Nível III	2,5%
Nível I para II	5,0%	Nível II	2,5%
		Nível I	2,5%

VENCIMENTO BÁSICO

Nível	Categoria	Tempo mínimo	Pontuação	Vencimento básico/ hora-aula
IV	3	25,5 anos	45	R\$ 55,12
	2	24 anos		R\$ 53,77
	1	22,5 anos		R\$ 52,46
III	4	21 anos	25	R\$ 49,96
	3	19,5 anos		R\$ 48,75
	2	18 anos		R\$ 47,56
	1	16,5 anos		R\$ 46,40
II	5	15 anos	10	R\$ 44,19
	4	13,5 anos		R\$ 43,11
	3	12 anos		R\$ 42,06
	2	10,5 anos		R\$ 41,03
	1	9 anos		R\$ 40,03
I	5	7,5 anos	-	R\$ 38,13
	4	6 anos		R\$ 37,20
	3	4,5 anos		R\$ 36,29
	2	3 anos		R\$ 35,40
	1	-		R\$ 34,54

Apexo III integrante da Lei n.º
Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura
Tabela "B" - Tabela de Pontuação da Carreira de Professor de Ensino Técnico

TÍTULOS	Pontos por Título
1 – Cursos de Pós Graduação:	
a) Especialização ou MBA lato sensu presencial ou a distância autorizada ou reconhecida pelo MEC;	5
b) Mestrado;	15
c) Doutorado;	20
2 – Outros Cursos e Eventos de Interesse:	
a) Extensão universitária (mínimo 60 horas);	1
b) Aperfeiçoamento ou atualização (mínimo 120 horas);	1,5
c) Licenciatura ou graduação em áreas correlatas, a serem disciplinadas por ato do(a) Diretor(a) Geral	2
c) Participação em congressos, seminários e outros eventos científicos promovidos e reconhecidos pelo MEC, secretarias municipais e estaduais, outros órgãos públicos ou privados das áreas de interesse.	0,5
TRABALHOS	Pontos
3 – Atividades (Produção Científica):	
a) Artigos e trabalhos apresentados em congresso, simpósios e outros meios de divulgação científica;	2
b) Livros, artigos ou periódicos de natureza científico cultural publicados;	3
c) Orientação e participação em atividades comunitárias extracurriculares realizadas pela ETSPPM;	2
d) Orientação em projetos, cursos e trabalhos científicos realizados na ETSPPM e direcionados a entidades públicas ou de interesse público.	2

Anexo III integrante da Lei n.º

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

Tabela "C" – Escalas de Padrões de Vencimentos das Carreiras de Nível de Básico

JORNADA DE 40H SEMANAIS	
Referência	Valor
B-1	755,00
B-2	804,14
B-3	856,37
B-4	912,00
B-5	971,33
B-6	1.034,44
B-7	1.101,67
B-8	1.173,33
B-9	1.249,53
B-10	1.330,81



Anexo III integrante da Lei n.º

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

Tabela "D" – Escalas de Padrões de Vencimentos das Carreiras de Nível de Médio

JORNADA DE 40H SEMANAIS	
Referência	Valor
M-1	920,00
M-2	979,82
M-3	1.043,45
M-4	1.111,33
M-5	1.183,51
M-6	1.260,48
M-7	1.342,41
M-8	1.429,67
M-9	1.522,59
M-10	1.621,53
M-11	1.877,78
M-12	1.999,83
M-13	2.129,81
M-14	2.268,24
M-15	2.415,70

Apexo III integrante da Lei n.º

Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura

Tabela "E" – Escalas de Padrões de Vencimentos das Carreiras de Nível de Superior

JORNADA DE 40H SEMANAIS	
Referência	Valor
S-1	1.857,26
S-2	1.978,00
S-3	2.106,58
S-4	2.243,46
S-5	2.389,32
S-6	2.544,60
S-7	2.710,02
S-8	2.886,18
S-9	3.073,74
S-10	3.273,54
S-11	3.486,35
S-12	3.712,95
S-13	3.954,27

1) Resumo da estrutura de Cargos em Comissão e Empregos Públicos por Área

Áreas	Cargos	Empregos Públicos	TOTAL de cargos a criar	Cargos já existentes	Empregos já existentes	TOTAL geral
Gabinete do Diretor	6		6	1		7
Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura	4	3	7			7
Coordenadoria de Administração e Finanças	7	24	31			31
CFCCT	15	5	20	14		34
Makiguti	9	10	19		51	70
TOTAL	41	42	83	15	51	149

Os cargos já existentes constam dos Anexos que acompanham a Proposta de Reestruturação da Fundação Paulistana mas não apresentam impacto orçamentário uma vez que já fazem parte da atual folha de pagamento.

CÓPIA

Folha n.º 136 do Processo
2012 - 0.217.501 - 1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEMPLA

2) Impacto da Criação de Cargos e Empregos Públicos

QUADRO I
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Nº DO EXPEDIENTE:				EVENTO: Estruturação da Entidade				CARGO: Vários, segundo tabela abaixo			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura				JORNADA: 40 horas				PADRÃO: Segundo tabela abaixo			
DEPARTAMENTO: Vários, distribuídos segundo Quadro II				QTD. CARGOS: 83				QTD. MESES: Propõe a contratação efetiva			
								A partir de: Agosto/2014 (Comissionado); Janeiro/2015 (Empregados Públicos)			
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS											
	CÁLCULO MENSAL MÍNIMO					CÁLCULO MENSAL MÁXIMO					
Cargos/Empregos públicos	Qtd. Min	Qtd. Max	Padrão	Gratificações*	Gratificações**	TOTAL	Padrão	Gratificações*	Gratificações**	Gratificações***	TOTAL
Chefe de Gabinete	0	1	17.364,69	-	-	17.364,69	17.364,69	-	-	-	17.364,69
DAS-15	0	2	1.828,34	3.108,18	-	4.936,52	1.828,34	3.108,18	575,20	-	5.511,72
DAS-14	2	6	1.662,16	2.376,84	-	4.039,00	1.662,16	2.376,84	517,68	-	4.556,68
DAS-13	3	0	1.511,08	2.194,01	-	3.705,09	1.511,08	2.194,01	345,12	-	4.050,21
DAS-12	9	3	1.373,72	2.011,17	-	3.384,89	1.373,72	2.011,17	172,56	-	3.557,45
DAS-11	15	0	1.248,79	1.828,34	-	3.077,13	1.248,79	1.828,34	125,19	-	3.202,32
Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas	12	0	1.857,26	-	-	1.857,26	1.857,26	-	-	928,63	2.785,89
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social	2	2	1.857,26	-	-	1.857,26	1.857,26	-	-	928,63	2.785,89
Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas	2	4	1.857,26	-	-	1.857,26	1.857,26	-	-	928,63	2.785,89
Especialista em Desenvolvimento Urbano	1	0	1.857,26	-	-	1.857,26	1.857,26	-	-	928,63	2.785,89
Assistente de Gestão de Políticas Públicas – AGPP****	0	6	920,00	460,00	184,00	1.564,00	920,00	460,00	184,00	460,00	2.024,00
Assistente de Suporte Técnico	2	9	920,00	460,00	184,00	1.564,00	920,00	460,00	184,00	460,00	2.024,00
Agente de Apoio****	0	2	755,00	377,50	151,00	1.283,50	755,00	377,50	151,00	377,50	1.661,00

*Para os Cargos Comissionados, representa a Verba de Representação. Para os empregos públicos, representa a Gratificação de Atividade (50%).

** Para os Cargos Comissionados, representa a Gratificação de Gabinete. Para os empregos públicos representa o acréscimo da Gratificação de Atividade a partir da Avaliação de Desempenho que aumenta o percentual em 20% do padrão.

*** Para os empregados públicos, representa a Gratificação de Difícil Acesso de 50% do padrão, referente ao trabalho na Subprefeitura da Cidade Tiradentes

****Refere-se ao pagamento da Gratificação por Difícil Acesso aos empregados públicos já lotados na Escola de Saúde Pública Professor Makiguti que hoje não recebem a gratificação

CÓPIA

2017 - 0.217.50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO I (continuação)

DESPESA COM PESSOAL		MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO (acréscimo pretendido da folha de pagamento)		247.313,60	811.074,22	2.967.763,25	2.967.763,25	6.746.600,72
VALOR DO 13º SALÁRIO		247.313,60	67.589,52	247.313,60	247.313,60	562.216,73
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS		82.437,87	22.529,84	82.437,87	82.437,87	187.405,58
SUB TOTAL - FOLHA		274.792,89	901.193,58	3.297.514,72	3.297.514,72	7.496.223,02
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	22%	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2) - 20% de INSS + 3,36%	23,36%	64.191,62	210.518,82	770.299,44	770.299,44	1.751.117,70
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%	7.564,33	-	90.772,01	90.772,01	181.544,02
SUB TOTAL - ENCARGOS		71.755,95	210.518,82	861.071,45	861.071,45	1.932.661,72
SUB-TOTAL FOLHA + ENCARGOS		346.548,85	1.111.712,40	4.158.586,17	4.158.586,17	9.428.884,74

AUXÍLIOS		MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
Auxílio Refeição		23.091,20	56.320,00	277.094,40	277.094,40	610.508,80
Vale Alimentação		16.874,64	33.015,60	202.495,68	202.495,68	438.006,96
Auxílio Transporte		4.006,21	1.565,70	48.074,58	48.074,58	97.714,85
TOTAL AUXÍLIOS		43.972,05	90.901,30	527.664,66	527.664,66	1.146.230,61

CUSTO TOTAL		390.520,90	1.202.613,70	4.686.250,82	4.686.250,82	10.575.115,35
--------------------	--	-------------------	---------------------	---------------------	---------------------	----------------------

CÓPIA

170..... do Processo

2017 - 0.217.501 - 1

IRACI ROSA DOS SANTOS
 R.F. 437250
 SEMPLA

QUADRO II (continuação)

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA Planejamento de Necessidade de Pessoal - 2014

Demanda	Justificativa detalhada	Cargo	Qtde	Mês previsto	Impacto anual do acréscimo das despesas				Total Anual	Total Ano de 2014
					Folha	Encargos	Aux. Transporte	Aux. Refeição/Alimentação		
Criação de novos empregos públicos	Os cargos de empregos públicos visam dar perenidade à execução da política pública. Os especialistas em questão dariam suporte às seguintes áreas: Supervisão de Administração (7); Supervisão de Finanças (1); Supervisão de Gestão de Pessoas (3), Diretoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (1)	Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas	12	Jan/15	R\$ 297.161,60	R\$ 93.189,88	R\$ 13.415,67	R\$ 75.767,04	479.534,19	-
Criação de novos empregos públicos	Os especialistas em questão darão suporte às seguintes áreas: Coordenação Pedagógica da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti (2); Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (1); Supervisão de Gestão de Pessoas (1)	Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social	4	Jan/15	R\$ 123.817,33	R\$ 38.829,12	R\$ 3.134,66	R\$ 25.255,68	191.036,79	-
Criação de novos empregos públicos	Os especialistas em questão darão suporte às seguintes áreas: Coordenadoria de Administração e Finanças (2); Coordenação Administrativa da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti (1); Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes (3)	Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas	6	Jan/15	R\$ 198.107,73	R\$ 62.126,59	R\$ 4.033,38	R\$ 37.883,52	302.151,22	-
Criação de novos empregos públicos	O especialista em questão dará suporte ao Gabinete do Coordenador de Ensino, Pesquisa e Cultura	Especialista em Desenvolvimento Urbano	1	Jan/15	R\$ 24.763,47	R\$ 7.765,82	R\$ 1.117,97	R\$ 6.313,92	39.961,18	-
Criação de novos empregos públicos	Os assistentes em questão darão suporte às seguintes áreas: Supervisão de Administração (2); Supervisão de Finanças (2); Supervisão de Gestão de Pessoas (2)*	Assistente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP	6	Jan/15	R\$ 161.920,00	R\$ 50.778,11	R\$ 6.782,40	R\$ 37.883,52	257.364,03	-
Criação de novos empregos públicos	Os assistentes em questão darão suporte às seguintes áreas: Coordenadoria de Administração e Finanças (2); Coordenação Administrativa da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti (8 - 1 já criado) e Coordenação Administrativa do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes (2)	Assistente de Suporte Técnico	11	Jan/15	R\$ 284.586,67	R\$ 89.246,38	R\$ 13.096,80	R\$ 69.453,12	456.382,97	-
Criação de novos empregos públicos	Os agentes de apoio darão suporte às seguintes áreas: Coordenadoria de Administração e Finanças (2).	Agente de Apoio	2	fev/15	R\$ 44.293,33	R\$ 13.890,39	R\$ 2.736,00	R\$ 12.627,84	73.547,56	-
-	-	-	83		3.297.514,72	861.071,45	48.074,58	479.590,08	4.686.250,82	1.202.613,70

*O cálculo de folha inclui o pagamento da Gratificação por Dificil Acesso para considerar o impacto dessa gratificação aos 6 AGPPS já lotados na Escola de Saúde Pública Professor Makiguti que hoje não recebem a gratificação

CÓPIA

Folha n.º 180 de Processo

2014 - 0.211
ARQUIVADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

4) Impacto da Criação do Plano de Carreira dos Professores de Ensino Técnico

QUADRO III

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Nº DO EXPEDIENTE: 2012.0.217501-1	EVENTO: Criação de <u>Plano de Carreira</u>	CARGO: Professor de Ensino Técnico
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	JORNADA: 20, 30 e 40 horas	PADRÃO: R\$34,54
DEPARTAMENTO: Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti	QTD. CARGOS: 35	QTD. MESES: 5 meses em 2014 A partir de: Agosto/2014


DESPESA COM PESSOAL	MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO (Ver Quadro IV - o impacto aumenta a partir de 2016 em função da evolução na carreira)	26.474,77	132.373,86	317.697,27	356.453,94	806.525,07
VALOR DO 13º SALÁRIO	26.474,77	11.031,16	26.474,77	26.474,77	63.980,70
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS	8.824,92	3.677,05	8.824,92	8.824,92	21.326,90
SUB TOTAL - FOLHA	29.416,41	147.082,07	352.996,96	391.753,64	891.832,67
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	22%	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2) - 20% de	23,36%	6.871,67	34.358,37	82.460,09	199.278,55
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%	2.353,31	11.766,57	28.239,76	71.346,61
SUB TOTAL - ENCARGOS	9.224,99	46.124,94	110.699,85	113.800,38	270.625,16
SUB-TOTAL FOLHA + ENCARGOS	38.641,40	193.207,00	463.696,81	505.554,02	1.162.457,83

AUXÍLIOS	MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
Auxilio Refeição	9.856,00	49.280,00	118.272,00	118.272,00	285.824,00
Vale Alimentação	-	-	-	-	-
Auxílio Transporte	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	9.856,00	49.280,00	118.272,00	118.272,00	285.824,00

CÓPIA

181 do Processo

2012 - 0.217.501 - 1

Assinatura:  SANTOS

SEMPLE

QUADRO III (continuação)

PROFESSORES	Ano de Ingresso	Valor Hora Aula Atual	Jornada Atual	Salário Mensal Atual	Valor Hora Aula Com Plano de Carreira	Salário Mensal com Plano de Carreira	Impacto na Folha de Pagamento	Valor Hora Aula a partir de 2016	Salário Mensal com Plano de Carreira 2016	Impacto na Folha de Pagamento 2016
Agda Sanchez Bezerra Morine	2005	34,54	30	4.662,90	40,03	5.404,32	741,42	41,03	5.539,43	876,53
Ana Maria Tatit Furquim Nogueira	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Anderson Gomes Mota	2005	34,54	30	4.662,90	40,03	5.404,32	741,42	41,03	5.539,43	876,53
Ellete Mendes de Oliveira	2005	34,54	40	6.217,20	40,03	7.205,76	988,56	41,03	7.385,90	1.168,70
Kelyn Cristina Castão	2005	34,54	30	4.662,90	40,03	5.404,32	741,42	41,03	5.539,43	876,53
Marcelo Braga de Carvalho	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Maria Clemilse Cavalcante	2005	34,54	30	4.662,90	40,03	5.404,32	741,42	41,03	5.539,43	876,53
Mari de Fátima Prado	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Marta Pozzani Calixto de Jesus	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Simone Aparecida Ribeiro de Mattos	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Andréia Moreira dos Santos Carmo	2006	34,54	20	3.108,60	38,13	3.431,31	322,71	40,03	3.602,88	494,28
Fúlvio Emerson Lopes Colussi	2006	34,54	40	6.217,20	38,13	6.862,63	645,43	40,03	7.205,76	988,56
Julie Silva Martins	2006	34,54	20	3.108,60	38,13	3.431,31	322,71	40,03	3.602,88	494,28
Marcelo Barbosa da Silva	2006	34,54	30	4.662,90	38,13	5.146,97	484,07	40,03	5.404,32	741,42
Marcio Pinto Ferreira	2006	34,54	30	4.662,90	38,13	5.146,97	484,07	40,03	5.404,32	741,42
Marcos Antonio Galanjauskas	2006	34,54	30	4.662,90	38,13	5.146,97	484,07	40,03	5.404,32	741,42
Rogério de Mesquita Spinola	2006	34,54	30	4.662,90	38,13	5.146,97	484,07	40,03	5.404,32	741,42
Rosângela Bataglia Naure	2006	34,54	40	6.217,20	38,13	6.862,63	645,43	40,03	7.205,76	988,56
Abrahão Baldino	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Alex Ferreira Henrique	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Alexandre Candido da Silva	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Alexandre Gomes Lopes	2013	25,08	40	4.514,40	34,54	6.217,20	1.702,80	34,54	6.217,20	1.702,80
Ana Maria Barbieri Eduardo	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Elaine Cristina Mendes Marques	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Hélio Rodrigues Silva	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Irani Pereira Xavier Ephiaphanio	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Meiriane Cristina Mendes Arrabal	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Neide Derci da Silva	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Rogério Santos Bianchi	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Thais de Souza Lima	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Waldnei Soares	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Zeni Menino de Macedo	2013	25,08	40	4.514,40	34,54	6.217,20	1.702,80	34,54	6.217,20	1.702,80
TOTAL				120.601,80		147.076,57	26.474,77		150.306,30	29.704,50

CÓPIA

162do Processo

2012 - 0.217.501 - 1

IARACI COSTA DOS SANTOS
 R.F. 031.425.0
 SEMPLA

5) Demonstrativo de adequação Orçamentária

QUADRO IV

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Demonstrativo de Adequação Orçamentária

Folha de Pagamento Bruta

Ano: 2014

	Em R\$
I - Valor Orçado Atualizado - Dotação: 80.10.12.122.3024.2.100.31901100.00 e 80.10.12.363.3019.2.881.31901100.00	3.530.000,00
II - Realizado até o mês de maio	853.879,74
III - A Realizar - PROJEÇÃO junho - dezembro	
Folha atual	2.306.120,26
Folha pretendida (inclui o impacto da criação de novos cargos e do plano de carreira)	1.445.100,70
TOTAL	3.751.220,96
IV - TOTAL (II + III)	4.605.100,70
V - Economia ou pressão orçamentária (I - IV)	(1.075.100,70)

CÓPIA

Folha n.º 163
 2014 - 0.217.591-1
 IARACI COSTA DE SANTOS
 R.F. 834.235.0
 SEMPLA

- 115 340,65

A Fundação Paulistana dispõe de aproximadamente R\$500.000,00 em dotações de material de consumo e indenizações trabalhistas que não devem ser executadas até o final do ano, o que reduziria a pressão orçamentária do presente projeto. Além disso, a Fundação Paulistana tem expectativa de ampliar sua receita própria por meio de sua atuação junto ao PRONATEC, programa de formação técnica do Governo Federal. O Programa, instituído pela Lei Federal nº 12.513 de 2011, permite a oferta de cursos técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC) em troca de repasses diretos de recursos

oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na forma de bolsas-formação aos alunos dos cursos. A partir de sua inclusão como ofertante do PRONATEC, ocorrida em 16 de maio de 2014, a Fundação passou a contar com a possibilidade de uma nova fonte de entrada de recursos, o que deve não apenas compensar o impacto orçamentário da criação do seu quadro de pessoal, como também ampliar a ação da Fundação em termos de vagas abertas no município para a qualificação profissional, contribuindo para o cumprimento da META 5 do Programa de Metas 2013-2016 da Cidade de São Paulo, que fixou em 100.000 o número de vagas de cursos FIC do PRONATEC. Embora os valores efetivamente repassados para a Fundação variem segundo o plano de oferta de vagas que for planejado a cada semestre, vale citar como parâmetro de referência que a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 12 de março de 2012, estabeleceu em R\$10,00 por hora-aluno o valor da bolsa-formação. Considerando como carga horária mínima o curso de 160 horas, isso significa que o repasse por aluno em um curso FIC é de R\$1.600,00, que podem ser parcialmente direcionados para os custos administrativos da organização dos cursos, potencializando a política pública municipal da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura. A Fundação pretende ofertar pelo PRONATEC, já no segundo semestre de 2014, 2.000 vagas, o que permitiria uma receita própria da ordem de R\$3.200.00,00.

CÓPIA

.....104do Processo
2012 - 0.217.501 - 1	
IRACIÓSTIA DE SANTOS	
R.F. 03.172.410	
SPMPLA	

São Paulo, 23 de maio de 2014.

CÓPIA

DECLARAÇÃO

(Anexo III integrante do Decreto nº 54.851, de 17 de fevereiro de 2014)

Declaro que as despesas decorrentes do presente pedido de criação de cargos em comissão e empregos públicos e de criação de plano de carreira para os professores de ensino técnico da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia apresenta adequação com a Lei Orçamentária nº15.950 de 30 de dezembro de 2013, devendo o valor adicional a essa previsão ser suplementado em momento oportuno, estando ainda em consonância com a Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16, 17 e 21, inciso I, bem assim com a disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.



Mariana Neubern de Souza Almeida

Diretora Geral

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Folha n.º.....185.....do Processo
2012 - 0.217.501 - 1
.....IARACI COSTA DOS SANTOS.....
.....R.F. 631.225.0.....
SEMPA



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 196

Do 2012-0.217.501-1 aos 26/5/2014

a).....
LAZARUS DE OLIVEIRA SANTOS
R.E. 01.225.0
COGESS/EMPLA

DECLARAÇÃO

CÓPIA

Declaro, nos termos dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, que o aumento das despesas decorrentes da proposta de criação das Carreiras dos Empregos Públicos de Níveis Básico, Médio e Superior, será prevista na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mariana Neubern de Souza Almeida

Diretora Geral

Fundação paulistana de Educação e Tecnologia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 187

do P.A. nº 2012-0.217.501-1em 26/05/2014.....


IARACI COSTA DOS SANTOS
R.F. 031.225.0
SEMPLA

Parecer nº 37/COGEDI/2014

Interessado: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

Assunto: Projeto de Lei que reorganiza a Fundação

COGEP

Senhora Coordenadora

CÓPIA

Trata o presente da reestruturação da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia prevista na Lei nº 13.806, de 10 de maio de 2004.

Iniciado com a finalidade de criar o quadro de Pessoal da Fundação, agregou nova estrutura organizacional justificado pela então Diretora Geral às fls. 96/99 por meio de parecer ao Senhor Secretário da SEMPLA, onde amplamente contextualiza a situação da Fundação e argumenta a necessidade da reformulação.

Os principais argumentos, resumidamente, são:

1 - O Parecer nº 293/2004, de 17 de dezembro de 2004, do Conselho Estadual de Educação – CES (fls. 58/65), explicita que a PMSP deve demonstrar o atendimento às prioridades estabelecidas pela Constituição Federal, LDB e Plano Nacional de Educação para se qualificar à oferta de cursos de nível superior, ou seja, o ensino fundamental e a educação infantil, estando portanto a Fundação em desacordo com as normas vigentes para ser reconhecida como instituição de ensino superior.

2 - Ao ter a vinculação à SEMPLA prevista no Decreto nº 51.820, de 27 de setembro de 2010, e diante da fragilidade administrativa e de seu quadro de pessoal detectada, foram posteriormente editados decretos, de forma a conferir às unidades específicas da Pasta, a realização das atividades de suporte administrativo, como: assessoria jurídico-administrativa, execução orçamentária e financeira e realização dos procedimentos licitatórios, destinados à aquisições e contratações de serviços necessários ao cumprimento aos objetivos estatutários da Fundação. Informa ser a única entidade da Administração Indireta criada sem a necessária organização estrutural conforme ficou demonstrado nos autos do processo nº 2012-0.056.329.4.

Para melhor compreensão do acima mencionado, extraído do referido parecer, elaboramos quadro com o histórico das legislações da Fundação, com as respectivas folhas onde encontrem-se encartadas, como segue:

Legislação	Assunto	fls.
Lei 13.806, de 10/05/2004	Cria a FUNDATEC, entidade da administração indireta, vinculada até setembro de 2010 a Secretaria Municipal de Educação. Não fixa seu respectivo quadro de pessoal. Estabelece que a administração superior seria exercida por um Conselho Diretor, um Conselho Executivo e um Diretor Presidente e contaria com uma secretaria para apoiar o Diretor Presidente no exercício de suas funções (artigos 7º e 13). Previu que seria designado Diretor provisório para as unidades de ensino, com a incumbência de apresentar proposta preliminar de quadro de pessoal da secretaria, corpo docente e apoio técnico-administrativo da respectiva unidade (§§ 1º e 2º, do art. 16) As funções de Diretor Presidente da Fundação e de Diretor Geral da atual Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti foram mantidas sem remuneração.	66/70
Lei 13.865, de 01/07/2004	Cria um quadro provisório de empregos públicos de provimento por concurso público, contando com 08 Assistentes de Gestão de Políticas Públicas, 06 Agentes de Apoio, 01 Bibliotecário; 35 Professores de Ensino Técnico, 10 Professores de Ensino Médio e 01 Analista de Informática.	71/73
Dec. 45.315, de 23/09/2004	Delega a Secretaria Municipal de Educação competência para adquirir equipamentos e mobiliário para os laboratórios, salas de aula e demais ambientes pertencentes ao Centro de Educação Tecnológica.	74
Dec. 45.348, de 29/09/2004	Atribui a SEMPLA a realização de concurso público para provimento dos quadros provisórios de pessoal.	75
Dec. 45.409, de 14/10/2004	Atribui a SEMPLA as providências relativas à realização de processo seletivo de alunos para ingresso nos cursos oferecidos pela Escola Técnica.	76
Dec. 51.820, de 27/09/2010	Vincula a Fundação à SEMPLA (arts. 3º, IV, "b" e 49).	
Dec. 52.069, de 05/01/2011	Atribui a SEMPLA a realização de licitações destinadas a aquisições e contratações de serviços para a Fundação.	77
Dec. 52.099, de 21/01/2011	Atribui a realização de atividades de suporte administrativo e de atividades técnicas relativas à assessoria jurídico-administrativa e à execução orçamentária e financeira, às unidades integrantes da SEMPLA.	78
Port. 44/SEMPPLA de 16/03/2011	Organiza a realização e desenvolvimento das atividades atribuídas aos Decretos nº 52069 e nº 52099.	79/80
Lei 15362, de 24/03/2011	Atribui a PGM a representação judicial da FUNDATEC.	81
Dec. 52.992, de 24/02/2012	Transfere em caráter excepcional, da SEMPLA para a FUNDATEC, 02 cargos de provimento em comissão, sendo: 01 cargo de Assessor Técnico, Ref. DAS-12, com a denominação alterada para Diretor e 01 cargo de Assistente Técnico, Ref. DAS-10.	82/83
Dec. 53.182, de 04/06/2012	Transfere para a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, em caráter excepcional, a gestão e a execução dos serviços de manutenção e conservação predial da Escola de Saúde Pública Professor Makiguti.	84

Por oportuno, cabe ressaltar, que a SEMPLA transferiu, em caráter temporário, por meio do Decreto nº 52.992, de 5 de fevereiro de 2012, com vigência até 31 de dezembro daquele ano, 02 cargos de provimento em comissão, sendo, 01 cargo de Diretor de Ref. DAS-12 e 01 cargo de Assistente Técnico de Ref. DAS-10, para fazer frente às necessidades da Fundação e das unidades a ela vinculadas. Tal situação teve o limite de

Ass. 128



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de Informação nº 188

do P.A. nº 2012-0.217.501-1 em 26/05/2014.....

TARACI COSTA DOS SANTOS
R.F. 631.225.0
SEMPA

vigência dilatado por meio dos Decretos nº 53.374, de 22 de agosto de 2012 e nº 54.895, de 06 de março de 2014, com prazo até dezembro de 2015 ou até a criação do quadro definitivo da Fundação, o que ocorrer primeiro.

Posteriormente, o Decreto nº 54.990, de 01 de abril de 2014, transferiu excepcionalmente da SEMPLA para a Fundação, 01 cargo em comissão de Assistente Técnico II de Ref. DAS-11, com vigência até 31 de dezembro de 2015, nas mesmas condições estabelecidas nos decretos mencionados no parágrafo anterior.

Vale ressaltar que esta COGEDI, ADEI à época, elaborou projeto de lei que dispôs sobre a estrutura organizacional e plano de carreira dos servidores de acordo com as atividades desenvolvidas na entidade, objetivando atender à demanda de serviços existentes, inserto às fls. 104/133 e manifestou-se às fls. 134 à 137, após o que a tramitação deste processo foi suspenso por força da Portaria PREF-G nº 1.182 de 15 de novembro de 2012, que determinou a suspensão da tramitação de expedientes naquela gestão, para submissão ao próximo Prefeito.

Vindo a esta Coordenadoria para prosseguimento, e após reuniões com representantes da Fundação, foi elaborada a minuta de projeto de lei, anexa sob fls. 144 a 171, que:

1 - Altera a denominação da entidade para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, que ora tem por finalidade de promover o desenvolvimento e a manutenção do ensino técnico, o acesso e o apoio à cultura, o desenvolvimento tecnológico, social, cultural, territorial e econômico solidário, a pesquisa aplicada e a prestação de serviços de assessoria e consultoria a órgãos públicos e privados nas áreas de sua atuação, para atendimento às demandas da população, em sintonia com as políticas públicas, planos e programas de desenvolvimento metropolitano;

2 - Cria a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, composta pela Diretoria Geral, Gabinete do Diretor Geral, Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura, Coordenadoria de Administração e Finanças e Conselho Administrativo, em substituição aos Conselhos Diretor e Executivo, bem como estabelece as competências do Diretor Geral e demais dirigentes;

Cabe aqui esclarecer que, a unificação dos Conselhos Diretor e Executivo hoje existentes visa adequar o colegiado ao porte da Fundação, agilizar seus processos decisórios e conferir transparência na gestão da entidade.

3 – Cria a Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti.

4 – Cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, previsto no Decreto nº 53.438 de 25 de setembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 53.460 de 3 de outubro de 2012, transferido do Departamento de Expansão Cultural - DEC, da Secretaria Municipal de Cultura, ambos vinculados à ora criada Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura.

5 – Estabelece o Quadro de Pessoal, com a criação dos empregos públicos e cargos de provimento em comissão de acordo com o arranjo organizacional estabelecido, conforme Tabelas "A" – Cargos de Provimento em Comissão, elaborada por esta Coordenadoria e Tabela "B" – Empregos Públicos, elaborada pela Fundação e validada pela COGEP, ambas do Anexo I, assim como os Anexos II e III, integrantes da proposta.

Destacamos que para o plano de carreira e salários foi adotado o regime da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT que ora vigora por força da Lei nº 13.685/2004, que criou os quadros provisórios de pessoal da Fundação.

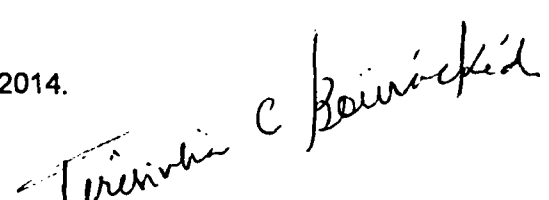
6 – Revoga a Lei nº 13.806, de 10 de maio de 2004, nº 13.865, de 1º de julho de 2004, nº 15.737, de 8 de maio de 2013 e o inciso V e o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 53.494, de 21 de outubro de 2012.

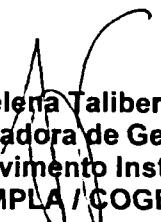
Inserto ainda ao processo, encontra-se a exposição de motivos para a reestruturação da Fundação e criação do seu quadro de pessoal definitivo, a declaração da existência da previsão de recursos financeiros e adequação orçamentária suficiente para dar suporte à implantação, bem como o impacto financeiro da proposta, nos termos da legislação vigente, enviados pela Diretora Geral da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, por meio do Ofício nº 158/FUNDATEC/2014, às fls. 172 a 186.

O Ofício nº 010/06 – Fundação, TID 702755, acompanha o presente processo.


São Paulo, 26 de maio de 2014.


Neide Aparecida Corrêa de Araujo
Assessora Técnica II
SEMPLA / COGEDI

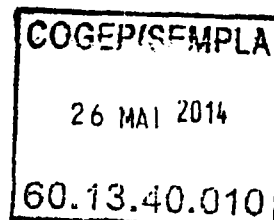

Teresinha N. Cuba Bourached
Assessora Especial
SEMPLA / COGEDI


Helena Taliberti
Coordenadora de Gestão de
Desenvolvimento Institucional
SEMPLA / COGEDI

NACA/ TNCB/HT


Dayva Silva
Assistente Técnico I
DERH-G / COGEP / SEMPLA

Segue juntada fls 189



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
 COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
 ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
 (ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

Fls. 195 do Proc

2012.0.217.50.1 1

ANEXO I - TABELA "A" CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FOLHA DE PAGAMENTO						
Referência	Qtde	Evento	Acréscimo Mensal	Acréscimo 2014	Acréscimo 2015	Acréscimo 2016
CHG	1	Criação de cargo	R\$ 17.397,69	R\$ 94.237,49	R\$ 231.969,20	R\$ 231.969,20
DAS-15	2	Criação de cargo	R\$ 10.448,24	R\$ 56.594,63	R\$ 139.309,87	R\$ 139.309,87
DAS-14	8	Criação de cargo	R\$ 34.382,72	R\$ 186.239,73	R\$ 458.436,27	R\$ 458.436,27
DAS-13	3	Criação de cargo	R\$ 11.632,95	R\$ 63.011,81	R\$ 155.106,00	R\$ 155.106,00
DAS-12	12	Criação de cargo	R\$ 41.654,04	R\$ 225.626,05	R\$ 555.387,20	R\$ 555.387,20
DAS-11	15	Criação de cargo	R\$ 47.095,88	R\$ 255.102,66	R\$ 627.945,00	R\$ 627.945,00
DAS-9	9	Mudança de Provimento	R\$ 15.186,96	R\$ 82.262,70	R\$ 202.492,80	R\$ 202.492,80
DAI-7	4	Mudança de Provimento	R\$ 3.295,82	R\$ 17.852,36	R\$ 43.944,27	R\$ 43.944,27
	54		R\$ 181.094,30	R\$ 980.927,43	R\$ 2.414.590,60	R\$ 2.414.590,60

ENCARGOS						
Referência	Qtde	Evento	Acréscimo Mensal	Acréscimo 2014	Acréscimo 2015	Acréscimo 2016
CHG	1	Criação de cargo	R\$ 3.653,51	R\$ 19.789,87	R\$ 48.713,53	R\$ 48.713,53
DAS-15	2	Criação de cargo	R\$ 2.194,13	R\$ 11.884,87	R\$ 29.255,07	R\$ 29.255,07
DAS-14	8	Criação de cargo	R\$ 7.220,37	R\$ 39.110,34	R\$ 96.271,62	R\$ 96.271,62
DAS-13	3	Criação de cargo	R\$ 2.442,92	R\$ 13.232,48	R\$ 32.572,26	R\$ 32.572,26
DAS-12	12	Criação de cargo	R\$ 8.747,35	R\$ 47.381,47	R\$ 116.631,31	R\$ 116.631,31
DAS-11	15	Criação de cargo	R\$ 9.890,13	R\$ 53.571,56	R\$ 131.868,45	R\$ 131.868,45
DAS-9	9	Mudança de Provimento	R\$ 3.107,84	R\$ 16.834,12	R\$ 42.034,94	R\$ 42.034,94
DAI-7	4	Mudança de Provimento	R\$ 669,88	R\$ 3.628,52	R\$ 9.094,85	R\$ 9.094,85
	54		R\$ 37.926,14	R\$ 205.433,23	R\$ 506.442,03	R\$ 506.442,03

BENEFÍCIOS						
Referência	Qtde	Evento	Acréscimo Mensal	Acréscimo 2014	Acréscimo 2015	Acréscimo 2016
CHG	1	Criação de cargo	R\$ 296,12	R\$ 1.480,60	R\$ 3.553,44	R\$ 3.553,44
DAS-15	2	Criação de cargo	R\$ 1.415,08	R\$ 7.075,40	R\$ 16.980,95	R\$ 16.980,95
DAS-14	8	Criação de cargo	R\$ 3.683,12	R\$ 18.415,62	R\$ 44.197,48	R\$ 44.197,48
DAS-13	3	Criação de cargo	R\$ 1.408,37	R\$ 7.041,83	R\$ 16.900,39	R\$ 16.900,39
DAS-12	12	Criação de cargo	R\$ 8.817,80	R\$ 44.089,01	R\$ 105.813,62	R\$ 105.813,62
DAS-11	15	Criação de cargo	R\$ 11.134,69	R\$ 55.673,45	R\$ 133.616,27	R\$ 133.616,27
DAS-9	9	Mudança de Provimento	R\$ (60,53)	R\$ (302,64)	R\$ (726,34)	R\$ (726,34)
DAI-7	4	Mudança de Provimento	R\$ 92,31	R\$ 461,57	R\$ 1.107,76	R\$ 1.107,76
	54		R\$ 26.786,96	R\$ 133.934,82	R\$ 321.443,56	R\$ 321.443,56

TOTAL GERAL:			R\$ 245.807,39	R\$ 1.320.295,48	R\$ 3.242.476,19	R\$ 3.242.476,19
---------------------	--	--	----------------	------------------	------------------	------------------

CÓPIA

PAULO M. DE L. C. DE
 CHEFE DE SEÇÃO II
 19/05/2014
 Fl. 195
 N.º 2012.0217.50.1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Folha Nº 196 do Processo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

2012

ANEXO II - TABELAS "A", "B" e "C"
CARREIRAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS NÍVEIS BÁSICO, MÉDIO E SUPERIOR

Ass:.....

FOLHA DE PAGAMENTO					
Cargo	Qtde	Acréscimo Mensal	Acréscimo 2015	Acréscimo 2016	Acréscimo 2017
Especial. Em Adm.Orç.Finan.	12	R\$ 22.287,12	R\$ 289.732,56	R\$ 297.161,60	R\$ 297.161,60
Especial.em Assist. e Desenv.	4	R\$ 7.429,04	R\$ 96.577,52	R\$ 99.053,87	R\$ 99.053,87
Especial.em Infor.Tec .Cult.Desp	6	R\$ 11.143,56	R\$ 144.866,28	R\$ 148.580,80	R\$ 148.580,80
Especial.em Desenv.Urbano	1	R\$ 1.857,26	R\$ 24.144,38	R\$ 24.763,47	R\$ 24.763,47
Assist.Gestão.Pol.Públicas	6	R\$ 8.280,00	R\$ 107.640,00	R\$ 110.400,00	R\$ 110.400,00
Assist.Suporte	11	R\$ 15.180,00	R\$ 197.340,00	R\$ 202.400,00	R\$ 202.400,00
Agente de Apoio	2	R\$ 2.265,00	R\$ 29.445,00	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00
	42	R\$ 68.441,98	R\$ 889.745,74	R\$ 912.559,73	R\$ 912.559,73

ENCARGOS					
Referência	Qtde	Acréscimo Mensal	Acréscimo 2015	Acréscimo 2016	Acréscimo 2017
Especial. Em Adm.Orç.Finan.	12	R\$ 4.903,17	R\$ 63.741,16	R\$ 63.741,16	R\$ 63.741,16
Especial.em Assist. e Desenv.	4	R\$ 1.634,39	R\$ 21.247,05	R\$ 21.247,05	R\$ 21.247,05
Especial.em Infor.Tec .Cult.Desp	6	R\$ 2.451,58	R\$ 31.870,58	R\$ 31.870,58	R\$ 31.870,58
Especial.em Desenv.Urbano	1	R\$ 408,60	R\$ 5.311,76	R\$ 5.311,76	R\$ 5.311,76
Assist.Gestão.Pol.Públicas	6	R\$ 1.821,60	R\$ 23.680,80	R\$ 23.680,80	R\$ 23.680,80
Assist.Suporte	11	R\$ 3.339,60	R\$ 43.414,80	R\$ 43.414,80	R\$ 43.414,80
Agente de Apoio	2	R\$ 498,30	R\$ 6.477,90	R\$ 6.477,90	R\$ 6.477,90
	42	R\$ 15.057,24	R\$ 195.744,06	R\$ 195.744,06	R\$ 195.744,06

BENEFÍCIOS					
Referência	Qtde	Acréscimo Mensal	Acréscimo 2015	Acréscimo 2016	Acréscimo 2017
Especial. Em Adm.Orç.Finan.	12	R\$ 8.469,65	R\$ 101.635,83	R\$ 101.635,83	R\$ 101.635,83
Especial.em Assist. e Desenv.	4	R\$ 2.823,22	R\$ 33.878,61	R\$ 33.878,61	R\$ 33.878,61
Especial.em Infor.Tec .Cult.Desp	6	R\$ 4.234,83	R\$ 50.817,92	R\$ 50.817,92	R\$ 50.817,92
Especial.em Desenv.Urbano	1	R\$ 705,80	R\$ 8.469,65	R\$ 8.469,65	R\$ 8.469,65
Assist.Gestão.Pol.Públicas	6	R\$ 4.572,24	R\$ 54.866,88	R\$ 54.866,88	R\$ 54.866,88
Assist.Suporte	11	R\$ 8.382,44	R\$ 100.589,28	R\$ 100.589,28	R\$ 100.589,28
Agente de Apoio	2	R\$ 1.543,88	R\$ 18.526,56	R\$ 18.526,56	R\$ 18.526,56
	42	R\$ 30.732,06	R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73

TOTAL GERAL:		R\$ 114.231,28	R\$ 1.454.274,54	R\$ 1.477.088,53	R\$ 1.477.088,53
---------------------	--	----------------	------------------	------------------	------------------

CÓPIA

PAULO M. DE OLIVEIRA
CHEFE DE SEÇÃO

Fl. 196
N.º 2012-0217-SEM-L
PROG.

4) Impacto da Criação do Plano de Carreira dos Professores de Ensino Técnico

QUADRO III
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Nº DO EXPEDIENTE: 2012.0.217501-1	EVENTO: Criação de <u>Plano de Carreira</u>	CARGO: Professor de Ensino Técnico
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	JORNADA: 20, 30 e 40 horas	PADRÃO: R\$34,54
DEPARTAMENTO: Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti	QTD. CARGOS: 35	QTD. MESES: 5 meses em 2014 A partir de: Agosto/2014

DESPESA COM PESSOAL	MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO (Ver Quadro IV - o impacto aumenta a partir de 2016 em função da evolução na carreira)	26.474,77	132.373,86	317.697,27	356.453,94	806.525,07
VALOR DO 13º SALÁRIO	26.474,77	11.031,16	26.474,77	26.474,77	63.980,70
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS	8.824,92	3.677,05	8.824,92	8.824,92	21.326,90
SUBTOTAL FOLHA		147.082,07	352.996,96	391.753,63	891.832,66
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	22%	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2) - 20% de	23,36%	6.871,67	34.358,37	82.460,09	199.278,55
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%	2.353,31	11.766,57	28.239,76	71.346,61
SUBTOTAL ENCARGOS		9.224,98	46.124,94	110.699,85	270.625,36
SUBTOTAL FOLHA E ENCARGOS		156.307,05	399.121,90	502.453,48	1.162.458,02

AUXÍLIOS	MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
Auxílio Refeição	9.856,00	49.280,00	118.272,00	118.272,00	285.824,00
Vale Alimentação	-	-	-	-	-
Auxílio Transporte	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	9.856,00	49.280,00	118.272,00	118.272,00	285.824,00

CÓPIA

Fl. 197 do Processo N.º 2012.0.217.501-1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE QUADROS

Folha de informação nº 198

Do Processo nº 2012.0.217.501-1

em 29/5/2014 (a)

PAULO MARCEL CRUZ
CHEFE DE SEÇÃO II
DRH-16

Interessado: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Assunto: Projeto de Lei que reorganiza a Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia.

SEMPLA/COGEP

Senhora Coordenadora:

CÓPIA

Trata-se de proposta apresentada pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia para reestruturação prevista na Lei 13.806 de 10 de maio de 2004.

Concluídos os estudos e avaliações pelo Departamento de Desenvolvimento Profissional – DDEP e pela Coordenadoria Institucional de Desenvolvimento – COGEDI, o presente propõe a reestruturação conforme segue:

- ✓ criação de 41 (quarenta e um) cargos de provimento em comissão;
- ✓ ampliação do quadro de empregos públicos para 42 (quarenta e dois);
- ✓ plano de carreira para 35 (trinta e cinco) empregos de docência.

Apresentamos abaixo Quadro resumo da citada Fundação:

Emprego Público	Quantidade
Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas	12
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social	4
Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas	6
Especialista em Desenvolvimento Urbano	1
Assistente de Gestão de Políticas Públicas	6
Assistente de Suporte Técnico	11
Agente de Apoio	2
Total	42
Cargo em Comissão	Quantidade
Chefe de Gabinete	1
Coordenador de área	2
Assessor Especial	4
Chefe da Assessoria Técnica	2
Supervisão Geral	2
Supervisor Técnico	3
Assessor Técnico II	5
Coordenador	7
Assessor Técnico I	2
Coordenador I	13
Total	41

Posto isto, passamos a avaliação nos termos do Decreto nº 54.851 de 17. de fevereiro de 2014:

1. DA JUSTIFICATIVA:

A justificativa pormenorizada do pedido está encartada sob fls. 173/175 da qual destacamos:

- criação de um quadro de pessoal permanente com a instituição de um Plano de Empregos Públicos, Carreiras e Salários para os Professores de Ensino Técnico e demais Empregos Públicos ;

- ampliação do escopo de atuação da Fundação na oferta de ensino técnico com a transferência do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes;

- Inclusão no Programa Nacional de Ensino Técnico – PRONATEC criado pela Lei Federal nº 12.513/2011.

2. DA ESTIMATIVA DOS IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Consta encartada, sob fls. 177/182 , a planilha de impacto elaborada pela Fundação Paulista de Tecnologia, conferidas e ratificadas pela Assistência Técnica do Departamento de Recursos Humanos, devendo prevalecer resumo encartado sob fls. 195/197.

3. DO DEMONSTRATIVO DE COMPROVAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Consta encartado, sob fls. 183/184 , o Demonstrativo da Adequação Orçamentária elaborado pela Fundação Paulista de Tecnologia, que evidencia Dotação Orçamentária para comportar o acréscimo da despesa decorrente da proposta apresentada.

Providenciada a conferência pela assistência Técnica do DERH-G, conclui-se que os demonstrativos mencionados comprovam a adequação orçamentária.

Dessa forma, não temos óbice, sob o aspecto orçamentário, ao prosseguimento do presente expediente;

4. DECLARAÇÃO DO TITULAR DO ÓRGÃO:

Consta encartada sob fls. 185, a declaração do Titular do Órgão atestando que as despesas decorrentes do pedido de criação de cargos em comissão e empregos públicos e de criação de plano de carreira para os professores de ensino técnico apresentam adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 15.950/2013, estando ainda de acordo com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente seus artigos 16, 17 e 21, inciso I, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual Vigentes – PPA, e, sob fls. 186 a declaração do Titular do Órgão atestando que o aumento das despesas decorrentes da proposta de criação das Carreiras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE GESTÃO DE QUADROS

Folha de informação nº 199

Do Processo nº 2012.0.217.501-1 em 29/5/2014 (a)

PAULO M...
CHEFE DE...
DRI...

dos Empregos Públicos de Níveis Básico, Médio e Superior, será prevista na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Desse modo, a proposta encontra-se adequada à política municipal de recursos humanos, razão pela qual, quanto ao mérito, não vislumbramos óbice no seu regular prosseguimento, visto que com ela a FUNDATEC alcançara seus fins.

Por oportuno e após leitura da minuta acostada neste sob fls. 144 a 154, sugerimos que o termo *promover* contido no artigo 38 seja substituído por **realizar** concursos.

E ainda que conste dispositivo delegando competência a FUNDATEC para a realização de Processo Seletivo de Ingresso de Alunos para os cursos oferecidos pela Escola Técnica de Saúde Pública Prof. Makiguti (Vestibulinho).

Assim sendo, entendemos que o presente poderá ser encaminhado para a Coordenadoria Jurídica - COJUR desta Pasta, nos termos do inciso IV, do artigo 1º, do Decreto nº 54.851 de 17 de fevereiro de 2014.

São Paulo, 29 de maio de 2014.


CECÍLIA ISABEL FERRAZ CORDEIRO
Divisão de Gestão de Quadros
Diretora

São Paulo, 29 de maio de 2014.


ZILDA APARECIDA PETRUCCI
Departamento de Recursos Humanos
Diretora

SEMPLA / ATEG
Senhora Coordenadora:

CÓPIA

Remeto as informações do DERH para o conhecimento de Vossa Senhoria, que endosso.

São Paulo, de maio de 2014.


CARMEN SILVIA PAGOTTO
Coordenadora de Gestão de Pessoas - COGEP

RECEBIDO

COJUR

29/5/14

18h00 Maria

ATEG Do. Eveline


em distribuições, segundo prioridades.

Sl 30/5/2014.



MARCOS GERALDO BATISTELA
Coordenador Jurídico - SEMPLA
Procurador do Município
OAB/SP - 114.287

Foguete f. 200246



Maria Wigel do Nascimento
RF. 546.758.0.00

Folha n.º200..... do proc.

São Paulo, 05 de junho de 2014.

2012-0.217.501-1

Assinatura

Maria M. do Nascimento
CPF: 000.000.000-00

OFÍCIO Nº 178/FUNDATEC/2014

Ref: Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro para Despesas com Pessoal (Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

Prezado Coordenador,

CÓPIA

Seguindo as tratativas de ajuste da Minuta de Projeto de Lei integrante do Processo nº 2012.0.217501-1, encaminho as alterações realizadas nas estimativas de impacto orçamentário e financeiro da criação de empregos públicos da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia. Tais alterações referem-se à inclusão da Gratificação por Desempenho de Atividade para os empregos públicos de nível superior no referido Projeto de Lei. Ficam alterados os seguintes itens:

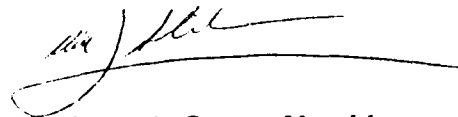
- 2) Impacto da Criação de Cargos e Empregos Públicos
- 3) Descrição detalhada de alocação dos cargos e empregos públicos

Vale ressaltar que, como a referida alteração se aplica apenas aos empregos públicos de nível superior, com contratação prevista apenas para o início de 2015, e como nessa categoria não são incluídos os professores de ensino técnico, tal mudança não tem influência sobre os demais itens previamente encaminhados do Impacto Orçamentário-Financeiro para Despesas com Pessoal, que permanecem inalterados.

Para facilitar o encaminhamento conjunto do Anexo de Impacto Orçamentário-Financeiro para Despesas com Pessoal constante do Decreto nº 54.851 de 17 de fevereiro de 2014, repetimos abaixo o conjunto das informações, incluindo os itens que permaneceram inalterados.

Solicitamos que essas informações sejam juntadas ao referido processo para os devidos encaminhamentos.

Respeitosamente,



Mariana Neubern de Souza Almeida

Diretora Geral

Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Ao Senhor

Marcos Geraldo Batistela

Coordenador Jurídico

1) . Resumo da estrutura de Cargos em Comissão e Empregos Públicos por Área

Áreas	Cargos	Empregos Públicos	TOTAL de cargos a criar	Cargos já existentes	Empregos já existentes	TOTAL geral
Gabinete do Diretor	6		6	1		7
Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura	4	3	7			7
Coordenadoria de Administração e Finanças	7	24	31			31
CFCCT	15	5	20	14		34
Makiguti	9	10	19		51	70
TOTAL	41	42	83	15	51	149

Os cargos já existentes constam dos Anexos que acompanham a Proposta de Reestruturação da Fundação Paulistana mas não apresentam impacto orçamentário uma vez que já fazem parte da atual folha de pagamento.

CÓPIA

Folha n.º 901 do proc.

2012-0.217.501-1

Assinatura

Maria Miguel do Nascimento
 Nº. 843.758.0.00

2) Impacto da Criação de Cargos e Empregos Públicos

QUADRO I
FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Nº DO EXPEDIENTE: 2012.0.217501-1				EVENTO: Estruturação da Entidade				CARGO: Vários, segundo tabela abaixo			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura				JORNADA: 40 horas				PADRÃO: Segundo tabela abaixo			
DEPARTAMENTO: Vários, distribuídos segundo Quadro II				QTD. CARGOS: 83				QTD. MESES: Propõe a contratação efetiva			
								A partir de: Agosto/2014 (Comissionado); Janeiro/2015 (Empregados Públicos)			
ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIOS											
	CÁLCULO MENSAL MÍNIMO					CÁLCULO MENSAL MÁXIMO					
Cargos/Empregos públicos	Qtd. Min	Qtd. Max	Padrão	Gratificações*	Gratificações**	TOTAL	Padrão	Gratificações*	Gratificações**	Gratificações***	TOTAL
Chefe de Gabinete	0	1	17.364,69			17.364,69	17.364,69	-			17.364,69
DAS-15	0	2	1.828,34	3.108,18		4.936,52	1.828,34	3.108,18	575,20		5.511,72
DAS-14	2	6	1.662,16	2.376,84		4.039,00	1.662,16	2.376,84	517,68		4.556,68
DAS-13	3	0	1.511,08	2.194,01		3.705,09	1.511,08	2.194,01	345,12		4.050,21
DAS-12	9	3	1.373,72	2.011,17		3.384,89	1.373,72	2.011,17	172,56		3.557,45
DAS-11	15	0	1.248,79	1.828,34		3.077,13	1.248,79	1.828,34	125,19		3.202,32
Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas	12	0	1.857,26	928,63	371,45	3.157,34	1.857,26	928,63	371,45	928,63	4.085,97
Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social	2	2	1.857,26	928,63	371,45	3.157,34	1.857,26	928,63	371,45	928,63	4.085,97
Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas	2	4	1.857,26	928,63	371,45	3.157,34	1.857,26	928,63	371,45	928,63	4.085,97
Especialista em Desenvolvimento Urbano	4	0	1.857,26	928,63	371,45	3.157,34	1.857,26	928,63	371,45	928,63	4.085,97
Assistente de Gestão de Políticas Públicas - AGPP****	0	6	920,00	460,00	184,00	1.564,00	920,00	460,00	184,00	460,00	2.024,00
Assistente de Suporte Técnico	2	9	920,00	460,00	184,00	1.564,00	920,00	460,00	184,00	460,00	2.024,00
Agente de Apoio****	0	2	755,00	377,50	151,00	1.283,50	755,00	377,50	151,00	377,50	1.661,00

*Para os Cargos Comissionados, representa a Verba de Representação. Para os empregos públicos, representa as Gratificações de Atividade (50%).

** Para os Cargos Comissionados, representa a Gratificação de Gabinete. Para os empregos públicos, representa o acréscimo da Gratificação de Atividade a partir da Avaliação de Desempenho, que aumenta o percentual em 20% do padrão.

*** Para os empregados públicos, representa a Gratificação de Difícil Acesso de 50% do padrão, referente ao trabalho na Subprefeitura da Cidade Tiradentes

****Refere-se ao pagamento da Gratificação por Difícil Acesso aos empregados públicos já lotados na Escola de Saúde Pública Professor Makiguti que hoje não recebem a gratificação

CÓPIA

2012-0217501-1
Maria Regina de Sá
Secretaria de Planejamento

QUADRO I (continuação)

7

DESPESA COM PESSOAL	MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO (acréscimo pretendido da folha de pagamento)	277.215,49	811.074,22	3.326.585,88	3.326.585,88	7.464.245,98
VALOR DO 13º SALÁRIO	277.215,49	67.589,52	277.215,49	277.215,49	622.020,50
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS	92.405,16	22.529,84	92.405,16	92.405,16	207.340,17
SUB TOTAL - FOLHA	308.017,21	901.193,58	3.696.206,53	3.696.206,53	8.293.606,64
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	22%	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2) - 20% de INSS + 3,36%	23,36%	71.952,82	210.518,82	863.433,85	1.937.386,51
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%	10.222,28	-	122.667,36	245.334,71
SUB TOTAL - ENCARGOS	82.175,10	210.518,82	986.101,20	986.101,20	2.182.721,22
SUB-TOTAL FOLHA + ENCARGOS	390.192,31	1.111.712,40	4.682.307,74	4.682.307,74	10.476.327,87

AUXÍLIOS	MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
Auxílio Refeição	23.091,20	56.320,00	277.094,40	277.094,40	610.508,80
Vale Alimentação	16.874,64	33.015,60	202.495,68	202.495,68	438.006,96
Auxílio Transporte	4.006,21	1.565,70	48.074,58	48.074,58	97.714,85
TOTAL AUXÍLIOS	43.972,05	90.901,30	527.664,66	527.664,66	1.146.230,61

CUSTO TOTAL	434.164,37	1.202.613,70	5.209.972,39	5.209.972,39	11.622.558,48
-------------	------------	--------------	--------------	--------------	---------------

CÓPIA

Folha n.º 203 do proc.
 2012-0.217.501-1
 Assinatura
 Maria Miguel do Nascimento
 PF. 643.758.0.00

3) Descrição detalhada de alocação dos cargos e empregos públicos

QUADRO II

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA
Planejamento de Necessidade de Pessoal - 2014

Demanda	Justificativa detalhada	Cargo	Qtde	Mês previsto	Impacto anual do acréscimo das despesas				Total Anual	Total Ano de 2014
					Folha	Encargos	Aux. Transporte	Aux. Refeição/Alimentação		
Criação de novos cargos	Composição de um gabinete com capacidade de organização de demandas e ampliação da captação de recursos e realização de serviços por parte da Fundação Paulistana	Chefe de Gabinete DGF	1	Agosto	R\$ 231.529,20	R\$ 54.085,22	-	-	285.614,42	119.006,01
Criação de novos cargos	Composição de áreas específicas que permitam o endereçamento das questões administrativas e de pesquisa e cultura separadamente e de maneira mais coordenada	Coordenador de área - DAS -15	2	Agosto	R\$ 146.979,15	R\$ 34.334,33	-	R\$ 6.758,40	188.071,88	78.363,28
Criação de novos cargos	Apoio ao coordenador de Administração e Finanças (1) e apoio ao Coordenador de Ensino, Pesquisa e Cultura, focado na interação com as políticas das demais secretarias (3)	Assessor Especial - DAS-14	4	Agosto	R\$ 243.023,04	R\$ 56.770,18	-	R\$ 13.516,80	313.310,02	130.545,44
Criação de novos cargos	Apoio jurídico e de comunicação ao gabinete	Chefe da Assessoria Técnica - DAS-14	2	Agosto	R\$ 121.511,52	R\$ 28.385,09	-	R\$ 6.758,40	156.655,01	65.272,92
Criação de novos cargos	Supervisão Geral das unidades de Ensino	Supervisor Geral - DAS-14	2	Agosto	R\$ 107.706,72	R\$ 25.160,29	-	R\$ 6.758,40	139.625,41	58.177,25
Criação de novos cargos	Organização das áreas específicas vinculadas à coordenação de administração e finanças	Supervisor Técnico III - DAS-13	3	Agosto	R\$ 148.203,52	R\$ 34.620,34	-	R\$ 10.137,60	192.961,46	80.400,61
Criação de novos cargos	Apoio às assessorias jurídica (2) e de comunicação (1), além das supervisões técnicas de finanças (1) e gestão de pessoas (1)	Assessor Técnico II - DAS-12	5	Agosto	R\$ 232.562,00	R\$ 54.326,48	R\$ 36,15	R\$ 31.569,60	318.494,24	132.705,93
Criação de novos cargos	Coordenadores de área das unidades de ensino - 2 áreas na Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti - Pedagógica e Administrativa e 5 áreas no Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes	Coordenador técnico - DAS-12	7	Agosto	R\$ 315.923,44	R\$ 73.799,72	R\$ 126,53	R\$ 44.197,44	434.047,13	180.852,97
Criação de novos cargos	Apoio às coordenadorias do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes	Assessor Técnico I - DAS-11	2	Agosto	R\$ 82.056,80	R\$ 19.168,47	R\$ 479,33	R\$ 12.627,84	114.332,44	47.638,52
Criação de novos cargos	Coordenação assistente à Coordenação Administrativa e Pedagógica (2) da Escola de Saúde Pública Professor Makiguti; Coordenadores de curso da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti (4); Coordenação assistente à Coordenação Administrativa (1), de Produção e Infraestrutura (1), de Comunicação e Atendimento ao Público (2), de Programação Cultural (2), e de Biblioteca e Banco de Dados (1) do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, da Coordenação de Ensino, Pesquisa e Cultura	Coordenador I - DAS-11	13	Agosto	R\$ 533.369,20	R\$ 124.595,05	R\$ 3.115,66	R\$ 82.080,96	743.160,87	309.650,36

CÓPIA

2012-0.217.501-1

Folha n.º 204

Maria Miguel do Nascimento

QUADRO II (continuação)

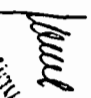
Demanda	Justificativa detalhada	Cargo	Qtde	Mês previsto	Impacto anual do acréscimo das despesas				Total Anual	Total Ano de 2014
					Folha	Encargos	Aux. Transporte	Aux. Refeição/Alimentação		
Criação de novos empregos públicos	Os cargos de empregos públicos visam dar perenidade à execução da política pública. Os especialistas em questão dariam suporte às seguintes áreas: Supervisão de Administração (7); Supervisão de Finanças (1); Supervisão de Gestão de Pessoas (3), Diretoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (1)	Especialista em Administração, Orçamento e Finanças Públicas	12	jan/15	R\$ 505.174,72	R\$ 158.422,79	R\$ 13.415,67	R\$ 75.767,04	752.780,23	-
Criação de novos empregos públicos	Os especialistas em questão darão suporte às seguintes áreas: Coordenação Pedagógica da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti (2); Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Cultura (1); Supervisão de Gestão de Pessoas (1)	Especialista em Assistência e Desenvolvimento Social	4	jan/15	R\$ 193.155,04	R\$ 60.573,42	R\$ 3.134,66	R\$ 25.255,68	282.118,80	-
Criação de novos empregos públicos	Os especialistas em questão darão suporte às seguintes áreas: Coordenadoria de Administração e Finanças (2); Coordenação Administrativa da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti (1); Coordenação de Biblioteca e Banco de Dados do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes (3)	Especialista em Informações Técnicas, Culturais e Desportivas	6	jan/15	R\$ 302.114,29	R\$ 94.743,04	R\$ 4.033,38	R\$ 37.883,52	438.774,24	-
Criação de novos empregos públicos	O especialista em questão dará suporte ao Gabinete do Coordenador de Ensino, Pesquisa e Cultura	Especialista em Desenvolvimento Urbano	1	jan/15	R\$ 42.097,89	R\$ 13.201,90	R\$ 1.117,97	R\$ 6.313,92	62.731,69	-
Criação de novos empregos públicos	Os assistentes em questão darão suporte às seguintes áreas: Supervisão de Administração (2); Supervisão de Finanças (2); Supervisão de Gestão de Pessoas (2)*	Assistente de Gestão de Políticas Públicas – AGPP	6	jan/15	R\$ 161.920,00	R\$ 50.778,11	R\$ 6.782,40	R\$ 37.883,52	257.364,03	-
Criação de novos empregos públicos	Os assistentes em questão darão suporte às seguintes áreas: Coordenadoria de Administração e Finanças (2); Coordenação Administrativa da Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti (8 - 1 já criado) e Coordenação Administrativa do Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes (2)	Assistente de Suporte Técnico	11	jan/15	R\$ 284.586,67	R\$ 89.246,38	R\$ 13.096,80	R\$ 69.453,12	456.382,97	-
Criação de novos empregos públicos	Os agentes de apoio darão suporte às seguintes áreas: Coordenadoria de Administração e Finanças (2).	Agente de Apoio	2	fev/15	R\$ 44.293,33	R\$ 13.890,39	R\$ 2.736,00	R\$ 12.627,84	73.547,56	-
			83		3.696.206,53	986.101,20	48.074,58	479.590,08	5.209.972,39	1.202.613,70

Assinatura 2012-02-17 501-1

Folha n.º 205 do proc.

*O cálculo de folha inclui o pagamento da Gratificação por Dificil Acesso para considerar o impacto dessa gratificação aos 6 AGPPS já lotados na Escola de Saúde Pública Professor Makiguti que hoje não recebem a gratificação

CÓPIA


 Maria Miguel do Nascimento
 R.F. 543.753.0-00

4) Impacto da Criação do Plano de Carreira dos Professores de Ensino Técnico

QUADRO III

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Nº DO EXPEDIENTE: 2012.0.217501-1	EVENTO: <u>Criação de Plano de Carreira</u>	CARGO: Professor de Ensino Técnico
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura	JORNADA: 20, 30 e 40 horas	PADRÃO: R\$34,54
DEPARTAMENTO: Escola Técnica de Saúde Pública Professor Makiguti	QTD. CARGOS: 35	QTD. MESES: 5 meses em 2014 A partir de: Agosto/2014

DESPESA COM PESSOAL	MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO (Ver Quadro IV - o impacto aumenta a partir de 2016 em função da evolução na carreira)	26.474,77	132.373,86	317.697,27	356.453,94	806.525,07
VALOR DO 13º SALÁRIO	26.474,77	11.031,16	26.474,77	26.474,77	63.980,70
VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS	8.824,92	3.677,05	8.824,92	8.824,92	21.326,90
SUB-TOTAL - FOLHA	29.416,41	147.082,07	352.996,96	391.753,64	891.832,67
CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1)	22%	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2) - 20% de	23,36%	6.871,67	34.358,37	82.460,09	199.278,55
RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3)	8%	2.353,31	11.766,57	28.239,76	71.346,61
SUB-TOTAL - ENCARGOS	9.224,99	46.124,94	110.699,85	113.800,38	270.625,16
SUB-TOTAL FOLHA + ENCARGOS	38.641,40	193.207,00	463.696,81	505.554,02	1.162.457,83

AUXÍLIOS	MEDIA MENSAL	2014	2015	2016	2014 a 2016
Auxílio Refeição	9.856,00	49.280,00	118.272,00	118.272,00	285.824,00
Vale Alimentação	-	-	-	-	-
Auxílio Transporte	-	-	-	-	-
TOTAL AUXÍLIOS	9.856,00	49.280,00	118.272,00	118.272,00	285.824,00

CÓPIA

2012-0.217.501-1

Maria Miguel do Nascimento
Rf. 543.753.2.03

QUADRO III (continuação)

PROFESSORES	Ano de Ingresso	Valor Hora Aula Atual	Jornada Atual	Salário Mensal Atual	Valor Hora Aula Com Plano de Carreira	Salário Mensal com Plano de Carreira	Impacto na Folha de Pagamento	Valor Hora Aula a partir de 2016	Salário Mensal com Plano de Carreira 2016	Impacto na Folha de Pagamento 2016
Agda Sanchez Bezerra Morine	2005	34,54	30	4.662,90	40,03	5.404,32	741,42	41,03	5.539,43	876,53
Ana Maria Tatit Furquim Nogueira	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Anderson Gomes Mota	2005	34,54	30	4.662,90	40,03	5.404,32	741,42	41,03	5.539,43	876,53
Eliete Mendes de Oliveira	2005	34,54	40	6.217,20	40,03	7.205,76	988,56	41,03	7.385,90	1.168,70
Kelyn Cristina Castão	2005	34,54	30	4.662,90	40,03	5.404,32	741,42	41,03	5.539,43	876,53
Marcelo Braga de Carvalho	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Maria Clemilse Cavalcante	2005	34,54	30	4.662,90	40,03	5.404,32	741,42	41,03	5.539,43	876,53
Mari de Fátima Prado	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Marta Pozzani Calixto de Jesus	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Simone Aparecida Ribeiro de Mattos	2005	34,54	20	3.108,60	40,03	3.602,88	494,28	41,03	3.692,95	584,35
Andréia Moreira dos Santos Carmo	2006	34,54	20	3.108,60	38,13	3.431,31	322,71	40,03	3.602,88	494,28
Fúlvio Emerson Lopes Colussi	2006	34,54	40	6.217,20	38,13	6.862,63	645,43	40,03	7.205,76	988,56
Julie Silva Martins	2006	34,54	20	3.108,60	38,13	3.431,31	322,71	40,03	3.602,88	494,28
Marcelo Barbosa da Silva	2006	34,54	30	4.662,90	38,13	5.146,97	484,07	40,03	5.404,32	741,42
Marcio Pinto Ferreira	2006	34,54	30	4.662,90	38,13	5.146,97	484,07	40,03	5.404,32	741,42
Marcos Antonio Galanjauskas	2006	34,54	30	4.662,90	38,13	5.146,97	484,07	40,03	5.404,32	741,42
Rogério de Mesquita Spinola	2006	34,54	30	4.662,90	38,13	5.146,97	484,07	40,03	5.404,32	741,42
Rosângela Bataglia Naure	2006	34,54	40	6.217,20	38,13	6.862,63	645,43	40,03	7.205,76	988,56
Abraão Baldino	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Alex Ferreira Henrique	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Alexandre Candido da Silva	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Alexandre Gomes Lopes	2013	25,08	40	4.514,40	34,54	6.217,20	1.702,80	34,54	6.217,20	1.702,80
Ana Maria Barbieri Eduardo	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Elaine Cristina Mendes Marques	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Hélio Rodrigues Silva	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Irani Pereira Xavier Ephiaphanio	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Meiriane Cristina Mendes Arrabal	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Neide Dercl da Silva	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Rogerlo Santos Bianchi	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Thais de Souza Lima	2013	25,08	20	2.257,20	34,54	3.108,60	851,40	34,54	3.108,60	851,40
Waldnei Soares	2013	25,08	30	3.385,80	34,54	4.662,90	1.277,10	34,54	4.662,90	1.277,10
Zeni Menino de Macedo	2013	25,08	40	4.514,40	34,54	6.217,20	1.702,80	34,54	6.217,20	1.702,80
TOTAL				120.601,80		147.076,57	26.474,77		150.306,30	29.704,50

CÓPIA

207 do proc.
 2012-0.217.501-1
 Maria Miguel do Nascimento
 Assinatura RF. 649.763.040

5) Demonstrativo de adequação Orçamentária

QUADRO IV

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E CULTURA

Demonstrativo de Adequação Orçamentária

Folha de Pagamento Bruta

Ano: 2014

	Em R\$
I - Valor Orçado Atualizado - Dotação: 80.10.12.122.3024.2.100.31901100.00 e 80.10.12.363.3019.2.881.31901100.00	3.530.000,00
II - Realizado até o mês de maio	853.879,74
III - A Realizar - PROJEÇÃO junho - dezembro	
Folha atual	2.306.120,26
Folha pretendida (inclui o impacto da criação de novos cargos e do plano de carreira)	1.445.100,70
TOTAL	3.751.220,96
IV - TOTAL (II + III)	4.605.100,70
V - Economia ou pressão orçamentária (I - IV)	(1.075.100,70)

Associação de Ensino e Pesquisa em Administração
 Maria Migue Miguino Nascimento
 CPF: 504.175.01-99
 2014 02 501-1
 Folha n.º 208 do proc.

CÓPIA

A Fundação Paulistana dispõe de aproximadamente R\$500.000,00 em dotações de material de consumo e indenizações trabalhistas que não devem ser executadas até o final do ano, o que reduziria a pressão orçamentária do presente projeto. Além disso, a Fundação Paulistana tem expectativa de ampliar sua receita própria por meio de sua atuação junto ao PRONATEC, programa de formação técnica do Governo Federal. O Programa, instituído pela Lei Federal nº 12.513 de 2011, permite a oferta de cursos técnicos e de Formação Inicial e Continuada (FIC) em troca de repasses diretos de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, na forma de bolsas-formação aos alunos dos cursos. A partir de sua inclusão como ofertante do PRONATEC, ocorrida em 16 de maio de 2014, a Fundação passou a contar com a possibilidade de uma nova fonte de entrada de recursos, o

que deve não apenas compensar o impacto orçamentário da criação do seu quadro de pessoal, como também ampliar a ação da Fundação em termos de vagas abertas no município para a qualificação profissional, contribuindo para o cumprimento da META 5 do Programa de Metas 2013-2016 da Cidade de São Paulo, que fixou em 100.000 o número de vagas de cursos FIC do PRONATEC. Embora os valores efetivamente repassados para a Fundação variem segundo o plano de oferta de vagas que for planejado a cada semestre, vale citar como parâmetro de referência que a Resolução nº6 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 12 de março de 2012, estabeleceu em R\$10,00 por hora-aluno o valor da bolsa-formação. Considerando como carga horária mínima o curso de 160 horas, isso significa que o repasse por aluno em um curso FIC é de R\$1.600,00, que podem ser parcialmente direcionados para os custos administrativos da organização dos cursos, potencializando a política pública municipal da Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura. A Fundação pretende ofertar pelo PRONATEC, já no segundo semestre de 2014, 2.000 vagas, o que permitiria uma receita própria da ordem de R\$3.200.00,00.

CÓPIA

Folha n.º.....	209	do proc.
2012-0.217.501-1		
Assinatura.....	<i>MU</i>	
Marta Miguel do Nascimento		
CPF: 543.768.0.00		

RECEBIDO
COJUR
05 JUN 2014
13:20

CO GEP
Sra Coordenadora
Ass. Cuidador de Aua

Solicito análise do Impacto.
Orçamentário Financeiro

SP. 05/06/2014

Evelino Ballato Esteves
Evelino Ballato Esteves
Procurador do Município
SEMPA-ATEG
OAB/SP 75293

Segn. F: 11/12
05/06/2014

Henrique Benigno da Silva
Henrique Benigno da Silva
Chefe de Seção
DERH-G/Expediente

COCEPI
EFEITCA
05 JUN 2014
60.13.40.010

DERH - G
05 JUN 2014
60.13.40.010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ANEXO II - TABELAS "A", "B" e "C"
CARREIRAS DOS EMPREGOS PÚBLICOS NÍVEIS BÁSICO, MÉDIO E SUPERIOR

FOLHA DE PAGAMENTO					
Cargo	Qtde	Acréscimo Mensal	Acréscimo 2015	Acréscimo 2016	Acréscimo 2017
Especial. Em Adm.Orç.Finan.	12	R\$ 30.087,61	R\$ 391.138,96	R\$ 505.174,72	R\$ 505.174,72
Especial.em Assist. e Desenv.	4	R\$ 10.029,20	R\$ 130.379,65	R\$ 168.391,57	R\$ 168.391,57
Especial.em Infor.Tec .Cult.Desp	6	R\$ 15.043,81	R\$ 195.569,48	R\$ 252.587,36	R\$ 252.587,36
Especial.em Desenv.Urbano	1	R\$ 2.507,30	R\$ 32.594,91	R\$ 42.097,89	R\$ 42.097,89
Assist.Gestão.Pol.Públicas	6	R\$ 8.280,00	R\$ 107.640,00	R\$ 125.120,00	R\$ 125.120,00
Assist.Suporte	11	R\$ 15.180,00	R\$ 197.340,00	R\$ 229.386,67	R\$ 229.386,67
Agente de Apoio	2	R\$ 2.265,00	R\$ 29.445,00	R\$ 34.226,67	R\$ 34.226,67
	42	R\$ 83.392,92	R\$ 1.084.108,00	R\$ 1.356.984,88	R\$ 1.356.984,88

ENCARGOS					
Referência	Qtde	Acréscimo Mensal	Acréscimo 2015	Acréscimo 2016	Acréscimo 2017
Especial. Em Adm.Orç.Finan.	12	R\$ 6.619,27	R\$ 86.050,57	R\$ 108.359,98	R\$ 108.359,98
Especial.em Assist. e Desenv.	4	R\$ 2.206,42	R\$ 28.683,52	R\$ 36.119,99	R\$ 36.119,99
Especial.em Infor.Tec .Cult.Desp	6	R\$ 3.309,64	R\$ 43.025,29	R\$ 54.179,99	R\$ 54.179,99
Especial.em Desenv.Urbano	1	R\$ 551,61	R\$ 7.170,88	R\$ 9.030,00	R\$ 9.030,00
Assist.Gestão.Pol.Públicas	6	R\$ 1.821,60	R\$ 23.680,80	R\$ 26.838,24	R\$ 26.838,24
Assist.Suporte	11	R\$ 3.339,60	R\$ 43.414,80	R\$ 49.203,44	R\$ 49.203,44
Agente de Apoio	2	R\$ 498,30	R\$ 6.477,90	R\$ 7.341,62	R\$ 7.341,62
	42	R\$ 18.346,44	R\$ 238.503,76	R\$ 291.073,26	R\$ 291.073,26

BENEFÍCIOS					
Referência	Qtde	Acréscimo Mensal	Acréscimo 2015	Acréscimo 2016	Acréscimo 2017
Especial. Em Adm.Orç.Finan.	12	R\$ 8.469,65	R\$ 101.635,83	R\$ 101.635,83	R\$ 101.635,83
Especial.em Assist. e Desenv.	4	R\$ 2.823,22	R\$ 33.878,61	R\$ 33.878,61	R\$ 33.878,61
Especial.em Infor.Tec .Cult.Desp	6	R\$ 4.234,83	R\$ 50.817,92	R\$ 50.817,92	R\$ 50.817,92
Especial.em Desenv.Urbano	1	R\$ 705,80	R\$ 8.469,65	R\$ 8.469,65	R\$ 8.469,65
Assist.Gestão.Pol.Públicas	6	R\$ 4.572,24	R\$ 54.866,88	R\$ 54.866,88	R\$ 54.866,88
Assist.Suporte	11	R\$ 8.382,44	R\$ 100.589,28	R\$ 100.589,28	R\$ 100.589,28
Agente de Apoio	2	R\$ 1.543,88	R\$ 18.526,56	R\$ 18.526,56	R\$ 18.526,56
	42	R\$ 30.732,06	R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73	R\$ 368.784,73

TOTAL GERAL:		R\$ 132.471,43	R\$ 1.691.396,49	R\$ 2.016.842,87	R\$ 2.016.842,87
---------------------	--	----------------	------------------	------------------	------------------

Folha n.º do proc. 210
2012-0.217.501-1
Assinatura
Mara Miguel do Nascimento
RF: 549.788.0.00

CÓPIA

Luz Henrique Benigno da Silva
Chefe de Seção
DERH - Gerência de Pessoal

11-21



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

2012-0.217.501-1

Assinatura Maria Miguel do Nascimento

folha de informação n.º 12

do Ofício nº 178/FUNDATEC//2014

TID 122.74308

(a) Luiz Henrique Schigre da Silva
Chefe de Seção
DERH-G/Expediente

Interessado: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Assunto: Minuta de projeto de lei – Reajustamento das Escalas de Padrões de Vencimentos do Quadro dos Profissionais de Educação e dos limites fixados para o Abono Complementar.

COJUR/SEMPA
Senhor Coordenador

CÓPIA

Trata-se de proposta apresentada pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, da criação de empregos públicos e inclusão da Gratificação por Desempenho de Atividade.

O cálculo das estimativas de impacto apresentado pela FUNDATEC está superestimado, razão pela qual, deve-se adotar o quadro resumo de fls. 11.

Diante do exposto, remetemos o presente para apreciação dessa Coordenadoria Jurídica.

À consideração de Vossa Senhoria.

SP, 05 de junho de 2014.

ZILDA APARECIDA PETRUCCI
Departamento de Recursos Humanos
Diretora


SP, 05 de junho de 2014.

CARMEN SILVIA PAGOTTO
Coordenadoria de Gestão Pessoas
Coordenadora

ACVS

Do Processo nº 2012-0.217.501-1

INTERESSADO: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

6.6.2014 
Maria Miguel do Nascimento
RF. 548.758.0.00

ASSUNTO: Alteração de minuta de projeto de lei.

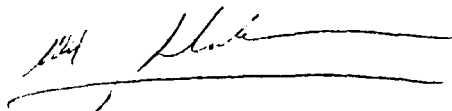
Coordenadoria Jurídica - COJUR
Senhor Coordenador

CÓPIA

Informo que tomei ciência da nova minuta, anexada às fls. 212/244 deste processo, com a qual concordo. Declaro, nos termos dos artigos 16, 17 e 21, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 5 de maio de 2000, que o aumento das despesas decorrente da alteração de impacto solicitada às fls. 200 e seguintes apresenta adequação com a Lei Orçamentária nº 15.950, de 30 de dezembro de 2013, devendo o valor adicional a essa previsão ser suplementado em momento oportuno, estando em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente com seus artigos 16, 17 e 21, inciso I. Declaro ainda que as despesas decorrentes do presente pedido serão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atenciosamente,

São Paulo, 6 de junho de 2014



MARIANA NEUBERN DE SOUZA ALMEIDA
DIRETORA GERAL
Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº ~~.....~~ 247

do Processo nº 2012-0.217.501-1

em 06.06.14

(a) 
Manoel Miguel do Nascimento
RG. 549.753.0.80

INTERESSADO: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

ASSUNTO : Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

Informação nº 225/2014-SEMPLA/ATEG

SEMPLA/G
Senhora Secretária

CÓPIA

Trata o presente de minuta de projeto de lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, altera a denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura; cria o respectivo Quadro de Pessoal Permanente; institui o plano de carreiras e salários; e dispõe sobre a concessão aos servidores da entidade das vantagens pecuniárias que especifica, cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, altera dispositivos das Leis nº 13.806, de 10 de maio de 2004 e 15.509, de 15 de dezembro de 2011 e revoga a Lei nº 13.865, de 1º de julho de 2004.

A exposição de motivos consta às fls. 173/175.

A Fundação apresentou impacto orçamentário financeiro e demonstrativo de adequação orçamentária às fls. 177/184, rerepresentados às fls. 200/2010 em razão da inclusão de gratificação para empregados públicos de nível superior no projeto.

O impacto foi conferido pelo DERH às fls. 198 e 210, apresentando o resumo de fls. 195 e 210, os quais deverão prevalecer (fls. 198 e 211). O Departamento informou, ainda, que os demonstrativos apresentados comprovam a adequação orçamentária (fls.198).

A Senhora Diretora Geral declarou às fls. 211 que "o aumento das despesas decorrente da alteração de impacto solicitada às fls.200 e seguintes

apresenta adequação orçamentária com a Lei nº 15.590, de 30 de dezembro de 2013, devendo o valor adicional a essa previsão ser suplementado em momento oportuno, estando em consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente seus artigos 16, 17 e 21, inciso I. Declaro ainda que as despesas decorrentes do presente pedido serão previstas na Proposta Orçamentária para o exercício de 2015, tendo, portanto, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias."

No mérito, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas informou que a proposta encontra-se adequada à política municipal de recursos humanos, não vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. (fls.199).

Após análise, foi apresentada nova minuta às 212/245, com alterações de ordem formal, submetida à FUNDATEC para apreciação, com a qual a Senhora Diretora Geral concordou (fls.245).

Desta forma, considerando as justificativas apresentadas pela Fundação, bem como a concordância da COGEP com a proposta apresentada, e obedecidas as disposições do Decreto nº 54.851/2014, o presente poderá ser encaminhado à Vossa Excelência para deliberação, com posterior remessa à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico-SUTEM, em atendimento ao inciso V do artigo 1º do referido Decreto para análise dos aspectos financeiros.

São Paulo, 06 de junho de 2014.



EVELINE BELLATO ESTEVES
Procuradora do Município - OAB/SP nº 75.293
Chefe da Assessoria Técnico-Jurídica de Gestão
Secretaria de Planejamento
Orçamento e Gestão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº -348-

do Processo nº 2012-0.217.501-1 em (a).....

INTERESSADO: Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

ASSUNTO : Dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia

SF/SUTEM
Senhor Subsecretário

CÓPIA

À vista das justificativas apresentadas pela Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, **RATIFICO**, nos termos do artigo 1º, inciso IV do Decreto 54.851, de 17 de fevereiro de 2014, a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas e, em face da manifestação da Coordenadoria Jurídica, que acolho como razões de mérito, manifesto-me favoravelmente ao encaminhamento do projeto de lei que dispõe sobre a estrutura organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, alterando a denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura; cria o respectivo Quadro de Pessoal Permanente; institui o plano de carreiras e salários; e dispõe sobre a concessão aos servidores da entidade das vantagens pecuniárias que especifica, cria o Centro de Formação Cultural de Cidade Tiradentes, e altera dispositivos da Lei nº 15.509, de 15 de dezembro de 2011 e revoga às Leis nºs 13.806, de 10 de maio de 2004, 13.865, de 1º de julho de 2004, 15.737, de 8 de maio de 2013 e o inciso V e o parágrafo único do artigo 2º, do Decreto nº 53.494, de 21 de outubro de 2012.

Dessa forma, encaminho o presente para manifestação de Vossa Excelência, na forma do artigo 1º, V do Decreto nº 54.851/14.

São Paulo, 06 de Junho de 2014.

LEDA MARIA PAULANI
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAI/2013 A ABR/2014

CÓPIA

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Mai/2013 a Abr/2014	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.990.387.027,52	35.472.667,14
Pessoal Ativo	10.198.379.876,92	35.472.667,14
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.792.007.150,60	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.005.607.948,30	845.484,17
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.906.577,83	-
Decorrentes de Decisão Judicial	527.708.083,78	845.484,17
Despesas de Exercícios Anteriores	528.542,28	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.472.464.744,41	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.984.779.079,22	34.627.182,97
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	12.019.406.262,19	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	35.294.594.122,55
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	34,05
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.059.080.826,18
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <51,30 %>	18.106.126.784,87
LIMITE DE ALERTA (Inciso II do § 1º do Art.59 da LRF) < 48,60%>	17.153.172.743,56

FONTE: SOF e Demonstrativos da Administração Indireta.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

1 - Na Consolidação estão agregados os dados do Poder Executivo: da Adm.Direta(PMSP) e Adm.Indireta (HSPM; IPREM; SFMSP; AHM; AMLURB, FUNDATEC;COHAB e TMSP).

2 - Foram cancelados até o mês de Abril/14, da Adm.Direta e das Autarquias: HSPM, IPREM, SFMSP, AHM,AMLURB, FUNDAÇÃO PAULISTANA, COHAB e FUNDAÇÃO THEATRO o montante de R\$ 30.745.701,36, restando R\$ 35.472.667,14, de saldo de Restos a Pagar não Processados.

3 - Valores preliminares

MARCOS DE BARROS CRUZ
 Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
 CPF 254.747.598-78

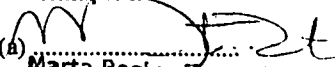
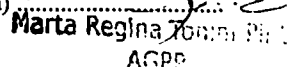
MÁRIO VINÍCIUS CLAUSSEN SPINELLI
 Controlador Geral do Município
 CPF 011.382.217-08

FERNANDO HADDAD
 Prefeito
 CPF 052.331.178-86

DANIEL BOER DE SOUZA
 Diretor do Departamento de Contadoria
 CRC 1SP 237.021/O-2

GUSTAVO DE OLIVEIRA GALLARDO
 Coordenador de Auditoria Interna
 CPF 279.286.118-56

Do Processo nº 2012-0.217.501-1

Folha de informação nº 250
em 10/06/2014 (a) 
Marta Regina 
AGPP

INTERESSADO: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA SEM

ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei dispendo sobre a Estrutura Organizacional da Fundação Paulistana de Educação e Tecnologia, alteração de sua denominação para Fundação Paulistana de Educação, Tecnologia e Cultura, entre outros.

SF
Senhor Secretário

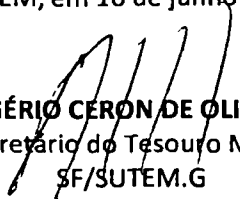
CÓPIA

O presente expediente foi encaminhado a esta Pasta pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA para análise e manifestação nos termos do inciso V do artigo 1º do decreto 54.851 de 17/02/2014.


Face ao contido no presente, em especial, as informações de fls. **185, 195/199, 247/248**, que atendem ao disposto no decreto nº 54.581/14 e os requisitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente os seus artigos 16 e 17, informamos que não há óbice quanto ao prosseguimento do presente, no que concerne ao aspecto estritamente financeiro.

Segue Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Poder Executivo, à folha **249**, período de **Maio/2013 a Abril/2014**, em conformidade com o artigo 18 da Lei 101/2000 (LRF), publicado no **DOC de 31/05/2014** com valores preliminares, o qual confere que as despesas com pessoal comprometem apenas **34,05 %** da receita corrente líquida. Portanto, a medida em apreço, caso aprovada, não trará implicações quanto ao limite estabelecido no artigo 20 do mesmo diploma legal.

SF/SUTEM, em 10 de junho de 2014.


ROGÉRIO CERON DE OLIVEIRA
Subsecretário do Tesouro Municipal
SF/SUTEM.G

Do Processo nº 2012-0.217.501-1

Folha de informação nº 254
em 10/06/2014 (a) 
Marta Regina Tonini Pinto
AGPP
SF-SUTEM

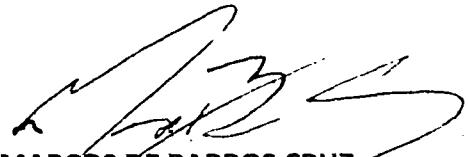
SGM

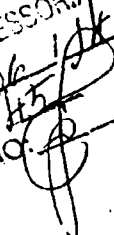
Senhor Secretário

CÓPIA

Tendo em vista manifestação da Subsecretaria do Tesouro Municipal à folha **250**, que acolhemos, e a aprovação da Junta Orçamentária e Financeira – JOF, através das comunicações eletrônicas juntadas sob folhas **251/253**, encaminhamos o presente para demais providências.

São Paulo, 10 de junho de 2014.


MARCOS DE BARROS CRUZ
Secretário Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico

RECEBIDO NA ASSESSORIA TÉCNICA - SGM
DATA: 10/06/14
HORA: 16:43
FUNCIONÁRIO: 

15:47 10/06/2014 019474

SEM PROTOCOLO